



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QUARTA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2016 Nº 212 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	18
Secretaria do Estado de Saúde.....	39
Secretaria de Estado de Educação.....	41
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..	43
Sec. de Estado de Justiça.....	47
Defensoria Pública	48
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	53
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	54
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.	54
Departamento de Estradas de Rodagem.	56
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	57
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	57

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 905, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, para definir as atribuições do Auditor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 7º, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, Ativos e Inativos e dos Pensionistas do Estado de Rondônia e adota outras providências.", passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos e incisos:

"Art. 7º.

§ 10. O Auditor-Geral, cargo de assessoramento do Conselho de Administração do IPERON, tem como atribuições:

I - executar atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos de auditoria especializada do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, visando auxiliar o Conselho de Administração do IPERON no acompanhamento e avaliação sistemática da gestão econômica e financeira dos recursos do Instituto e dos Fundos Previdenciários;

II - supervisionar, coordenar e dirigir as atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais do IPERON, de modo a auxiliar o Conselho de Administração, na apreciação da execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários do Instituto e de seus Fundos Previdenciários;

III - apresentar ao final de cada quadrimestre, relatório circunstanciando da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal do Instituto, visando auxiliar o Conselho de Administração, na apreciação da prestação de contas anual do IPERON e dos Fundos Previdenciários;

IV - coordenar os trabalhos de auditoria do Instituto, executados com a finalidade de acompanhar a aplicação de normas legais administrativas no âmbito do IPERON, submetendo os registros de possíveis desvios e deformações em seu cumprimento, ao Conselho de Administração, para apreciação, podendo propor recomendações de medidas necessárias à regularização de impropriedades constatadas;

V - supervisionar a elaboração de relatórios, pareceres, certificados de auditoria e demais documentos nos limites de sua competência;

VI - supervisionar a elaboração de relatórios das auditagens no IPERON, informando ao Conselho de Administração sobre a situação dos setores auditados, com o resumo das principais falhas encontradas, formulando recomendações para correção das irregularidades detectadas;

VII - assessorar o Conselho de Administração do IPERON em assuntos de competência daquele Colegiado, relativos à auditoria e fiscalização da gestão do Instituto;

VIII - comparecer perante o Conselho de Administração do IPERON para esclarecimentos relativos às suas funções e atividade quando regularmente convocado;

IX - elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Conselho de Administração do IPERON, até o mês de novembro, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), para o exercício subsequente, e o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), a serem realizados por equipe de Auditores do IPERON ou por empresa contratada para esse fim, além de apreciar e aprovar a proposta de objetivos anuais, de alterações ou de ajustamentos que se fizerem necessários;

X - comunicar, de imediato, ao Conselho de Administração as irregularidades que apurar, requerendo a instauração de tomada de contas interna para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando da verificação de ocorrência de pagamento indevido ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Patrimônio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária;



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

XI - verificar se a legislação do Regime Próprio do Estado de Rondônia está em consonância com o cálculo atuarial, bem como se o valor das contribuições previdenciárias e a estratégia de financiamento vigente estão compatíveis com as diretrizes indicadas no cálculo atuarial;

XII - verificar se os cálculos atuariais feitos orientam adequadamente a estruturação financeira e legal do Regime Próprio e se fornecem informações detalhadas do perfil dos servidores, beneficiários, custos dos benefícios, dentre outros;

XIII - verificar o Demonstrativo Previdenciário do Regime Próprio, o Demonstrativo Financeiro e o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, informando ao Conselho de Administração, mediante relatório circunstanciado quadrimestral, acerca do número de servidores, número de beneficiários, receita e despesa mensal e anual, alíquotas, remuneração, base de cálculo, dentre outras;

XIV - verificar o saldo atualizado das contas bancárias dos fundos previdenciários, sua evolução durante o exercício anterior e o atual;

XV - verificar se está ocorrendo mensalmente, o recolhimento das contribuições previdenciárias das Entidades e dos segurados para os Fundos Previdenciários pelos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Rondônia, conforme prazos definidos em Lei, informando ao Conselho de Administração quando da ocorrência de eventuais atrasos;

XVI - verificar as legalidades das despesas administrativas realizadas com os recursos previdenciários, com respaldo no disposto no artigo 1º, inciso III, e artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717, de 1998, e demais normas pertinentes, bem como se estão dentro dos limites estabelecidos no artigo 17, da Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, e se está sendo seguido o procedimento com eventuais sobras, informando ao Conselho de Administração quando da ocorrência de irregularidades;

XVII - verificar se a aplicação dos recursos (disponibilidade financeira) do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia observou o artigo 43, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.244, de 2004, informando ao Conselho de Administração quando da ocorrência de eventuais irregularidades;

XVIII - emitir sua opinião em relação ao funcionamento dos controles internos e aos resultados obtidos no Setor, por meio de relatório semestral a ser apresentado ao Conselho de Administração;

XIX - acompanhar e controlar o cumprimento das determinações/decisões do Conselho de Administração do IPERON, registradas em atas, por intermédio do relatório semestral a ser apresentado ao Conselho de Administração;

XX - desenvolver outras atividades compatíveis com sua pasta, determinadas pelo Conselho de Administração do IPERON; e

XXI - solicitar justificadamente ao Conselho de Administração a contratação de auditores independentes, bem como informar por relatório circunstanciado os resultados obtidos.

§ 11. No uso de suas atribuições o Auditor-Geral poderá requisitar a qualquer autoridade ou Órgão da Administração do IPERON documentos, registros, informações e esclarecimentos necessários à sua atuação.

§ 12. Com o intuito de primar por melhor eficiência na execução das atividades de auditoria do Instituto, o Auditor-Geral poderá elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, para aprovação, instruções a execução de normativos, resoluções e manuais de procedimentos internos, cujo cumprimento envolva atribuições ou competências de auditoria do IPERON."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.932, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 2.649, de 19 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 2.649, de 19 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a instituição de Taxas de Serviços no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, de que trata a Lei nº 2.186, de 25 de novembro de 2009.", com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
....."

Parágrafo único. O sujeito passivo responsável pela obrigação tributária referida no inciso I, deste artigo, é o credor da garantia real na operação de arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade de crédito ou financiamento de veículo automotor."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na forma do artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.933, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga a Lei nº 2.954, de 26 de dezembro de 2012, que "Autoriza o Estado de Rondônia a assumir a responsabilidade pelo pagamento da dívida da Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia - CAERD, junto à Eletrobrás Distribuidora de Rondônia, conforme especifica."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.954, de 26 de dezembro de 2012, que "Autoriza o Estado de Rondônia a assumir a responsabilidade pelo pagamento da dívida da Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia - CAERD, junto à Eletrobrás Distribuidora de Rondônia, conforme especifica."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.934, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei nº 3.835, de 27 de junho de 2016, que "Institui o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º, da Lei nº 3.835, de 27 de junho de 2016, que "Institui o Programa de Regularização Fiscal - REFIS/RO", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Para usufruir dos benefícios do Programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até 31 de dezembro de 2016."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.387, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 38.561.665,65 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015, alterado pela Lei n. 3.890, de 23 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Previdenciário do Iperon - FUNPRERO, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 38.561.665,65 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

NEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			29.000.000,00
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	339001	3240	25.000.000,00
		339003	3240	4.000.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			5.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	2.500.000,00
		329022	0100	500.000,00
		469071	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.540.040,00
16.001.12.368.1269.2024	PROVER DE EQUIPAMENTOS AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	449052	0118	1.200.000,00
16.001.12.368.1269.2027	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E A ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	335041	3222	259.040,00
		445041	0100	3.061.000,00
16.001.12.368.1269.2028	EXECUTAR PACTOS COM A UNIÃO	449051	3222	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			16.125,64
16.004.13.392.1215.4024	GERENCIAR A FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA - FUNPAR	339039	0100	16.125,64
	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD			5.500,01
17.007.14.422.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOULHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	442093	0116	5.500,01
TOTAL				R\$ 38.561.665,65

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			29.000.000,00
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	3240	25.000.000,00
		319003	3240	4.000.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			5.000.000,00
14.002.28.843.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	332047	0100	3.700.000,00
14.002.28.843.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	339091	0100	1.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.540.040,00
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	230.000,00
		319016	0100	631.000,00
		319113	0100	2.200.000,00
16.001.12.368.1015.2443	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	319016	0118	1.200.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	3222	259.040,00
16.001.12.368.1269.2028	EXECUTAR PACTOS COM A UNIÃO	332041	3222	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			16.125,64
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	0100	16.125,64
	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD			5.500,01
17.007.14.422.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOULHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	449093	0116	5.500,01
TOTAL				R\$ 38.561.665,65

DECRETO N. 21.388, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 450.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			15.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	1.000,00
		445042	0100	14.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			50.000,00
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339030	0100	50.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			40.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			345.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	80.000,00
		335041	0100	200.000,00
		445042	0100	65.000,00
		TOTAL		R\$ 450.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			50.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	0100	50.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			40.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	10.000,00
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	30.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			30.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			250.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			80.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	80.000,00
		TOTAL		R\$ 450.000,00

DECRETO N. 21.389, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, bem como o disposto nos Autos do Processo de Reforma nº 01.1505-00524-0000/2016, de 20 de abril de 2016, e a conclusão da Ata da Inspeção de Saúde Sessão nº 064, de 19 de maio de 2016, da Junta Especial de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reformado, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CEL PM RR RE 100003131 ABIMAEL ARAÚJO DOS SANTOS, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso II, do artigo 96 e inciso V, do artigo 99, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.390, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, bem como o disposto nos Autos do Processo de Reforma nº 01.1505-00526-0000/2016, de 20 de abril de 2016, e a conclusão da Ata da Inspeção de Saúde Sessão nº 119, de 18 de outubro de 2016, da Junta Militar de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reformado, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º TEN PM RR RE 100011970 CARLOS ALBERTO MARQUES LONGO, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso II, do artigo 96 e inciso V, do artigo 99, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.391, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cede Policiais Militares do Estado da Reserva Remunerada à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cedidos, no período de 17 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2018, os Policiais Militares da Reserva Remunerada convocados para desenvolverem suas atividades junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no Posto Fiscal Wilson Souto, Portal da Amazônia, no município de Vilhena, com ônus para esse Órgão, a seguir:

I - ALCIDES GUES - ST PM RR RE PM RR RE 04361-2;

II - ADEMILSON RAMOS - 1º SGT PM RR RE 03363-1;

III - ANTÔNIO MARCONDI - 2º SGT PM RR RE 02450-1;

IV - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - 2º SGT PM RR RE 02476-9;

V - CARLOS CECILIANO - 1º SGT PM RR RE 02264-4;

VI - CLAUDEMAR ANTÔNIO LIMA - 1º SGT PM RR RE 03704-1;

VII - ELCIO HONÓRIO LOPES - 3º SGT PM RR RE 05403-7;

VIII - EVERALDO HONÓRIO LOPES - 3º SGT PM RR RE 05640-1;

IX - GEOVANE GUIMARÃES DAROCHA - 1º SGT PM RR RE 05781-9;

X - HELENILDO DE SOUZA - 1º SGT PM RR RE 02930-5;

XI - ISAILDES DE OLIVEIRA SANTARITA MELO - CABO PM RR RE 04721-6;

XII - JOÃO BOSCO ROSA COELHO - 1º SGT PM RR RE 03601-1;

XIII - JOÃO CARLOS NUNES DA SILVA - ST PM RR RE 01075-6;

XIV - JORGE DUARTE NETO - 1º SGT PM RR RE 02961-6;

XV - JOSÉ ENILDO ALEXANDRE DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 04185-8;

XVI - LEÔNIO SALES SEREJO FILHO - 3º SGT PM RR RE 00470-7;

XVII - LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS - 2º SGT PM RR RE 02639-1;

XVIII - MAGNO BOSCO FERRARI - 2º SGT PM RR RE 03846-1;

XIX - MAURILIO LOPES - 2º SGT PM RR RE 04017-7;

XX - MÍRIAN RODRIGUES DA SILVA EVANGELISTA - 3º SGT PM RR RE 03044-5;

XXI - NATALINA SOARES DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 03048-3;

XXII - NILSON JOSÉ DOS SANTOS - 2º SGT PM RR RE 04236-9;

XXIII - ROMILDO BEZERRA DO AMARAL - 3º SGT PM RR RE 05446-5;

XXIV - SEBASTIÃO CRISPIM - ST PM RR RE 03093-8; e

XXV - WALTER HURTADO SAVATIERRA - ST PM RR RE 00359-5.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.392, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de Estagiários em Direito, da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com o artigo 17, da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários em Direito, da Procuradoria-Geral do Estado, os seguintes candidatos:

I - Thiago Rodrigues Dall Acqua, a contar de 1º de novembro de 2016; e

II - Renata dos Santos Paixão, a contar de 7 de novembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.393, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonera servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V, da Constituição Estadual do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor ELIAS GONÇALVES DA SILVA FILHO, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, regido pelo Edital nº 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital nº 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1696, de 21 de março de 2011, nos termos do § 2º, do artigo 20, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 4º, do Decreto nº 21.214, de 25 de agosto de 2016, conforme consta no Processo Administrativo nº 01-2201.07892-0000/2016.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, nos termos do artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.394, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonera o servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor ELIAS GONÇALVES DA SILVA FILHO, do cargo efetivo de Médico - Especialista em Clínica Médica, aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, executado pela Empresa Cetro Concursos Públicos Consultoria e Administração, regido pelo Edital nº 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, homologado pelo Edital nº 048/GDRH/SEARH, de 3 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2653, de 5 de março de 2015, com base no § 2º, do artigo 20, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 4º, do Decreto nº 19.669, de 6 de abril de 2015, conforme consta no Processo nº 01-1712.04058-0000/2015.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, nos termos do artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.395, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital nº 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento ao Processo nº 0013015-59.2014.8.22.0001, contido no Processo Administrativo nº 01-2201.08575-0000/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato BRUNO FERREIRA SCHUMANN, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional - Nível 2/Agente de Limpeza e Conservação, no município de Porto Velho, classificação nº 178ª, inscrição nº 952.495-9, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identificação, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, sendo ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público com firma reconhecida e caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade de acordo com o Requisito para Ingresso, constante do Anexo III - Quadro de Vagas, do Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, reconhecido por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no Item do Edital, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII – 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se o candidato tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.396, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 3.599, de 23 de julho de 2015, que “Dispõe sobre obrigatoriedade de shopping centers, hiper e supermercados em fornecer carrinhos motorizados aos portadores de mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com limitação, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos da Lei nº 3.599, de 23 de julho de 2015, a obrigatoriedade de shopping centers, hiper e supermercados em fornecer carrinhos motorizados aos portadores de mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com limitação.

Parágrafo único. Os carrinhos motorizados deverão ser, necessariamente, elétricos e exclusivos aos cidadãos de que trata o caput, deste artigo.

Art. 2º. Os estabelecimentos previstos no artigo 1º, deste Decreto, devem oferecer gratuitamente o serviço de carrinhos motorizados aos portadores de mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com limitação.

Art. 3º. Deverão ser afixadas em local de grande visibilidade, nas dependências externas e internas dos Shoppings Centers, hiper e supermercados, placas indicativas dos postos de retirada dos carrinhos motorizados.

Art. 4º. A não observância deste Decreto sujeitará aos infratores a multa pecuniária de 500 (quinhentas) UFIR's, que será aplicada em dobro, em cada reincidência, a qual será recolhida em instituições financeiras oficiais em conta específica do Fundo de Defesa do Consumidor - FUNDEC.

Parágrafo único. O Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Rondônia - PROCON/RO realizará a fiscalização e aplicará a multa pecuniária disposta neste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.397, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 1998, e revoga o Decreto n. 19.102, de 25 de agosto de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - o § 6º à Nota 5 do Item 67 da Tabela II do Anexo I:

“67.....

.....

Nota 5.....

.....

§ 6º. A comprovação de uma das deficiências descritas nos incisos I a III desta nota e do autismo descrito no inciso IV, poderá ser suprida pelo laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI, desde que seja apresentado o laudo original acompanhado do ato concessório de isenção de IPI ou cópias destes autenticadas.”.

II - os §§ 6º e 7º ao artigo 255:

“Art. 255.....

§ 6º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica à empresa, inscrita ou não no CAD/ICMS/RO, que não possuir em seu cadastro a atividade de serviço de transporte.

§ 7º. O disposto no § 1º deste artigo aplica-se também à empresa estabelecida em outra Unidade da Federação, que possuir em seu cadastro a atividade de serviço de transporte.

Art. 2º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o caput do Item 24 da Tabela II do Anexo I do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

“24. Até 30 de abril de 1999, nas operações com os seguintes produtos:

.....”(NR).

Art. 3º. Fica revogado o § 1º do artigo 721 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n. 19.102, de 25 de agosto de 2014.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir do dia 8 de dezembro de 2015, em relação ao artigo 2º; e

II - a partir da data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 21.398, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 9.953, de 21 de maio de 2002, que regulamenta o Adicional de Produtividade Fiscal, instituído pelo artigo 38 da Lei n. 1.052, de 19 de fevereiro de 2002.

.O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os incisos I e II e o parágrafo único do artigo 7º do Decreto n. 9.953, de 21 de maio de 2002:

“Art. 7º.....

I - 60% (sessenta por cento) ao Auditor Fiscal de Tributos Estaduais autuante;

II - 40% (quarenta por cento) aos demais Auditores Fiscais que não tiveram multa arrecadada, seja por pagamento ou compensação devidamente atualizada, lançada através de Auto de Infração.

Parágrafo único. O acúmulo do Adicional de Produtividade Fiscal de que trata o § 7º do artigo 38 da Lei n. 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, fica limitado a 2.500 (duas mil e quinhentas) UPF/RO.”(NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, o inciso III e o § 2º ao artigo 7º do Decreto n. 9.953, de 21 de maio de 2002, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 7º.....

I -

II -

III - Quando o valor apurado na forma do inciso I for inferior ao apurado no inciso II, o AFTE fará jus ao estabelecido no inciso II.

§ 2º. A parcela excedente relativa à aplicação do § 1º será acrescida à prevista no inciso II.”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 21.399, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga o prazo para entrega da Guia de informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, e para recolhimento do ICMS nela apurado, para a data que especifica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 18 de novembro de 2016, o prazo para entrega da Guia de informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, bem como o recolhimento do ICMS nela apurado, referente ao período de outubro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2016, EDVALDO BOTELHO ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Projeto de Desenvolvimento do Desporto, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de novembro de 2016, SOLANGE DASILVA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de novembro de 2016, JONATAN AIRES MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2016, KAROLINE DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Sistema de Controle Interno, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2016, TALES MENDES MANCEBO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHANORONHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gerência 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2016, AILTON WANDERLEY DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300012082, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 30 de setembro de 2016, DOMINGAS PEREIRA BENTO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300122503, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Frequência, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 1 de novembro de 2016, publicado no diário oficial nº 206 de 4 de novembro de 2016, que nomeou a contar de 12 de setembro de 2016, LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Secretaria de Estado de Finanças.

Onde se Lê**Leia-se**

a contar de 12 de Setembro de 2016 a contar de 3 de Outubro de 2016

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de dezembro de 2016, EVEN SALES DE FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de setembro de 2016 publicado no diário oficial nº.178 de 22 de setembro de 2016 que nomeou, a partir de 3 de outubro de 2016, ANDERSON SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo de Cerimonial, da Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de agosto de 2016 publicado no diário oficial nº.166 de 5 de setembro de 2016 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2016, DANIEL CINTA LARGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2016, ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2016, MÁRCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de novembro de 2016, MÁRCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de novembro de 2016, JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 7 de novembro de 2016, ALCIR ANTONIO DALLA COSTA, ocupante do cargo de 1Sgt BM, RE 200001638, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 7 de novembro de 2016, LEILTON DO ESPIRITO SANTOS PEDRACA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200001171, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de outubro de 2016, CLEDSON AMORIM DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de outubro de 2016, CLEDSON AMORIM DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300054800, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2016, ARIEL DIAS SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2016, JAMILLE OSTRUFKA ALVES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, BRUNO MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2016, HÁVILAALVES FERNANDES LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Operações, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 9 de junho de 2016, DENIS PEDRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de cb PM, RE 100065581, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, FABIANA SANTOS GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, WILLYAMS AUGUSTO BEZERRA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, WILLYAMS AUGUSTO BEZERRA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de novembro de 2016, KLESTER SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de novembro de 2016, ROSANE SCHUMANN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, RUBENS FIDELIS MIRANDA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, MATEUS ANDRE SOARES DE MORAIS NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, MATEUS ANDRE SOARES DE MORAIS NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, RAFAEL LOPES RICCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de outubro de 2016, HELOYNE CRISTINI RODRIGUES PACHECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, AMANDA BANDEIRA DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2016, ANA VIANA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300138121, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membro de Comissão, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 13 de maio de 2016, JOSE AILTON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116418, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2016, ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300037951, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2016, LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300055881, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de agosto de 2016, ALEXANDRE CESAR SCHULZE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087792, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2016, AMAURI DIAS DE ASSIS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097525, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2016, MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092906, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de julho de 2016 publicado no diário oficial nº.137 de 26 de julho de 2016 que designou, a contar de 5 de janeiro de 2016, MAGNO BRONELLE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088759, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de julho de 2016 publicado no diário oficial nº.132 de 19 de julho de 2016 que designou, a contar de 2 de maio de 2016, JOSINEI MIRANDA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097753, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de julho de 2016 publicado no diário oficial nº.132 de 19 de julho de 2016 que designou, a contar de 6 de junho de 2016, MAURO TORRES LIMA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116795, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de julho de 2016 publicado no diário oficial nº.137 de 26 de julho de 2016 que designou, a contar de 20 de junho de 2016, RAMON SANTOS BANUS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300119090, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de setembro de 2016 publicado no diário oficial nº.178 de 22 de setembro de 2016 que designou, a contar de 1 de abril de 2016, EDSON PEREIRADA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097801, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2016, DOMINGAS PEREIRA BENTO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300122503, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Frequência, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, AMANDA SOUZA DE LIMA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Compras, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de novembro de 2016, MARIA ISABEL CASIMIRO BROETTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2016, KEROLAINE NAYARA DE OLIVEIRA PRADO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 7 de novembro de 2016, EDMAR MELO BRAGA, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200002785, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 7 de novembro de 2016, ADRIANO REIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200001690, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 11 de abril de 2016, publicado no diário oficial nº 66 de 12 de abril de 2016, que nomeou a partir de 2 de maio de 2016, IETE PEDRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê

IETE PEDRO DA SILVA

Leia-se

IETI PEDRO DA SILVA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2016, MARIA ISABEL CASIMIRO BROETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, FABIO LIMA LINHARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de novembro de 2016, MARIA VALDIRENE BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - União Bandeirantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, DANYELLY ALVES DA SILVA COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2016, EQUILAR BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - União Bandeirantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de outubro de 2016, VALBER KLIPPEL DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, EDVALDO BOTELHO ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Esporte e Lazer, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de outubro de 2016, JOSE LUIS DE SOUSA MEIRELES, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300060434, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2016, JEFERSON FELLER TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de agosto de 2016 publicado no diário oficial nº. 158 de 24 de agosto de 2016 que nomeou, a contar de 1 de agosto de 2016, SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, VANEIDE GOMES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe de Museu, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, MARCELO GLADSON SEGOVIA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe de Museu, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2016, ISMAEL WILLIAM NUNES ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2016, BRUNO SAKAMOTO DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, EDILEI TENORIO VOLKWEIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Cacoal - VI, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, FÁBIO RODRIGO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Cacoal - VI, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de agosto de 2016 publicado no diário oficial nº. 158 de 24 de agosto de 2016 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2016, GILMAR GARCIA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 6.876/2016, constante a folha 26, do processo n. 01-1601.11500-0000/2016,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 30 de maio de 2016, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração do servidor SILVIO PIMENTEL DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300039404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, devendo o servidor comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3674/ASTEC/SEGEPI/2016, constante às fls. 35 e 36, do processo n. 01-2201.00915-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 18 de dezembro de 1996, o servidor MARIO ROBERTO VENERE, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula n. 39.607-9, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3224/2016/ASTEC/PGE/SEGEPI/RO, constante às fls. 36 e 37, do processo n. 01-2201.13335-0000/2014,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 5 de agosto de 2014, a servidora APARECIDA VICENTE DIAS, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300007948, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Pimenta Bueno-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 6.710/2016, constante a folha 30, do processo n. 01-1601.04933-0000/2016,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 2 de fevereiro de 2016 a 4 de outubro de 2016, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora ROSEMERI KRUMENAUER, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300038379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 6.710/2016, constante a folha 30, do processo n. 01-1601.04933-0000/2016,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 5 de outubro de 2016 a 4 de outubro de 2017, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora ROSEMERI KRUMENAUER, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300038379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO, devendo a servidora a cada renovação, cumprir Art. 22/CER e § 3º EC n. 60 de 14.10.2007.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão****PORTARIA N. 11.515/NCSR/SEGE/SEPOG
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15/07/2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado DOE n. 2757 de 10/08/2015, e, considerando o Despacho do Núcleo de Cálculos à folha 77 do Processo n. 01-2201.09320-00/2011

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n. 7859/NCSR/SEGE/SEPOG, publicado no DOE n. 162 de 30/08/2016.

Onde se lê:

Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Os efeitos financeiros entram em vigor a partir de 03 de junho de 2015.

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 10493/GBP/GAB/SEGE/SEPOG
03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE/SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31

Considerando, o Requerimento de 11 dezembro de 2015, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.1601.-03781-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 03.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **DIONILSE LESEUX**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300004679.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGE/SEPOG

**PORTARIA Nº 10494/GBP/GAB/SEGE/SEPOG
03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE/SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 17 julho de 2014, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.2201.12751-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 03.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, a

servidora **ALICE SOARES RUIZ**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300013493.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGE/SEPOG

PORTARIA Nº 10495/GBP/GAB/SEGE/SEPOG 11 DE OUTUBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE/SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015.

Considerando, o Memorando nº 0365/2016/RH/GAB/CRE/RM, de 11 de outubro de 2016, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.010687/0000/2014.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **PORTARIA nº 10115/GBP/GAB/SEGE/SEPOG**, de 21 de setembro de 2016, publicado no DOE-RO nº 184 de 30.09.2016, de Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria com base no artigo 91, Lei nº 680/2012, a servidora **ZILDA CARVALHO DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300027195.

ONDE SE LÊ: 300044777

LEIA-SE: 300027195

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGE/SEPOG

PORTARIA Nº 10496/GBP/GAB/SEGE/SEPOG 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE/SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 17 novembro de 2015, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.1601.01650-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 07.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, ao servidor **ARMANDO ARCARI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300008608.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGE/SEPOG

PORTARIA Nº 10497/GBP/GAB/SEGE/SEPOG 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE/SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 24 novembro de 2015, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.1601.01472-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 07.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **ALZENIRA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300019287.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGE/SEPOG

PORTARIA Nº 10498/GBP/GAB/SEGE/SEPOG 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE/SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 15 abril de 2016, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.1732.00183-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 07.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 29 da Lei nº 1067/2002, a servidora **NEUZA BRAGA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300009230.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 11274/GBP/GAB/SEGEF 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 25 setembro de 2015, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.1601.18820-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 07.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **MARIA ESTER MAGALHAES DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300013614.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 11275/GBP/GAB/SEGEF 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 01 dezembro de 2014, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.1601.00065-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 07.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **SILVIA DIAS DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300012855.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 11276/GBP/GAB/SEGEF 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 02 de março de 2015, fl. nº 03, que consta nos autos do processo n. 01.1601.05243-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 07.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, ao servidor **VAGANEIDI BARBOZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300006685.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 11277/GBP/GAB/SEGEF 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 20 de abril de 2016, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.1601.07992-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **MARIA JONACI SILVA SOUSA FURTADO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300015194.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 11278/GBP/GAB/SEGEF 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 14 de junho de 2016, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.1601.15514-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **GLACILDA ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora Classe C- Ch20, matrícula n. 300013798.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 11279/GBP/GAB/SEGEF 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 09 de abril de 2015, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.1601.06886/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012 a servidora **NEUZA MARIA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300019679.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 11280/GBP/GAB/SEGEF 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 09 de junho de 2016, fl. nº 02, que consta nos autos do processo n. 01.2201.23444/0000/2011.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 08.11.2016, para aguardar homologação da aposentadoria com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012 a servidora **SIRLENE EMIDIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300003564.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

IPERON

PORTARIA Nº. 168/GARH/GAB/IPERON, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 160/GARH/GAB/IPERON de 03/03/2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria n. 432/GARH/GAB/IPERON, de 01/12/2014, publicada no DOE/RO n. 2598, de 05/12/2014.

Considerando o teor do Processo 01-2220/02439-0000/2014, despacho às fls. 15, item 1, letra "e".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER férias à servidora MARILENE SANTOS DA CRUZ, Técnica em Previdência, matrícula 300034172, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao período aquisitivo 2015, com fruição no período de 12 a 31/03/2015.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se.Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº. 169/GARH/GAB/IPERON, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Conceder abono pecuniário.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 160/GARH/GAB/IPERON de 03/03/2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo 01-2220/02439-0000/2014, pagamento de abono pecuniário;

Considerando Informação n. 2251/2014/PGE/IPERON, despacho às fls. 15, item 1, letra "f".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER abono pecuniário à servidora MARILENE SANTOS DA CRUZ, Técnica em Previdência, matrícula 300034172, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao período aquisitivo 2015, convertendo-se o período de 02 a 11/03/2015, férias com fruição no período de 12 a 31/03/2015.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se.Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 815/GARH/DAF/GAB/IPERON,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Incluir servidores na menção de Agradecimento.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 803/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31 de outubro de 2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores abaixo identificados, na menção de Agradecimento da Portaria 765/GARH/DAF/GAB/IPERON de 20/10/2016, que de forma efetiva, eficiente e eficaz atuaram no planejamento e execução do II Fórum Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON, com o tema "Sustentabilidade e os novos paradigmas da Previdência", realizado no período de 21 a 23/09/2016.

Art. 2º O sucesso do evento foi obtido mediante comprometimento e lealdade à Instituição, demonstrado através da dedicação e zelo na execução das tarefas, ultrapassando, muitas vezes, o limite de seus horários de trabalho e suas atribuições.

ü Helder Carvalho da Silva
ü Damião Feitosa de Miranda
ü Lídia Jeanne Ferreira
ü Joqueline Magalhães Ribeiro

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 817/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 803/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31 de outubro de 2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do processo nº 01.1320.01446-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a viagem dos servidores **ANTONIO ALMEIDA SILVA**, matrícula 300031372, **DAMIÃO FEITOSA DE MIRANDA**, matrícula 300112444, e **HELDER CARVALHO DA SILVA**, matrícula 300134654, aos municípios de: Alvorada do Oeste Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, Cabixi, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Espigão do Oeste, Cacoal e Rolim de Moura (RO), para realizar limpeza, recolhimento de entulhos e dar entrada em requerimentos para expedição de Escritura Pública de imóveis pertencentes ao IPERON; e do servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, matrícula 300034230, para conduzir veículo oficial aos municípios citados acima.

Art. 2º. **Conceder o pagamento de 10 ½ (dez e meia) diárias, no período de 07 a 17/11/2016, para os servidores acima identificados.**

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 827/DAF/GAB/IPERON DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Desafetar bens imóveis.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 803/GARH/DAF/IPERON de 31 de outubro de 2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a Lei Complementar nº 228 de 10 de janeiro de 2000, publicada no DOE n. 4422 de 31 de janeiro de 2000 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 01-1320.00204-0000/2015, no qual consta o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, dentre outros documentos e informações relevantes;

Considerando deliberação do Conselho de Administração, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 26 de janeiro de 2016;

Considerando a Lei n. 3.899, de 29 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 161, de 29/08/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESAFETAR** da categoria de bem público de uso especial para bem dominical, o imóvel localizado na Rua Rondônia, 2341, Setor C, Quadra 120, Lotes 14 e 15, com área de 900m² (novecentos metros quadrados), no município de Cerejeiras/RO, pertencente ao Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 828/DAF/GAB/IPERON DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Desafetar bens imóveis.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 803/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31 de outubro de 2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a Lei Complementar nº 228 de 10 de janeiro de 2000, publicada no DOE n. 4422 de 31 de janeiro de 2000 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 01-1320.00190-0000/2015, no qual consta o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, dentre outros documentos e informações relevantes;

Considerando deliberação do Conselho de Administração, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 26 de janeiro de 2016;

Considerando a Lei n. 3.899, de 29 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 161, de 29/08/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESAFETAR** da categoria de bem público de uso especial para bem dominical, o imóvel registrado na matrícula n. 1.097/92, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, com a área de 595,98 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e oito centímetros quadrados), situado na Av. Rio de Janeiro, 4206, Quadra 13, Lote 17, Setor 02, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, pertencente ao Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 829/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 803/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31 de outubro de 2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON de 27/11/2015, publicada no DOE 2832 de 30/11/2015;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias à servidora **LUCIANA DOS SANTOS TAVARES**, matrícula nº 300127420, ocupante do cargo de Gerente da Perícia Médica Psicossocial, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 21 a 30/11/2016, referente ao exercício de 2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 830/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Alterar Licença-Prêmio por Assiduidade.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 803/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31 de outubro de 2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Resolução Normativa nº 003/GAB/IPERON de 22/10/2014;

Considerando o teor do Requerimento datado de 31/10/2016 e Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR a fruição da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034147, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do IPERON, de janeiro de 2017 para maio de 2017.**

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 832/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Convalidar Substituição de servidor.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 803/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31 de outubro de 2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando 133/PGE/IPERON de 07/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a designação do servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula 300125947, ocupante do cargo de Procurador do Estado Classe I, para responder pela Procuradoria Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, em substituição a **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, matrícula 300121477, ocupante do cargo de Procurador de Estado, por motivo de Licença Paternidade do titular, no período de 1º a 20/11/2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 833/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Suspender e remarcar férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 803/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31 de outubro de 2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON de 27/11/2015, publicada no DOE 2832 de 30/11/2015;

Considerando o teor da Portaria 299/GARH/DAF/GAB/IPERON de 11/05/2016, remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 790/GARH/DAF/GAB/IPERON de 26/10/2016, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando 059/DIPREV/IPERON datado de 03/11/2016;

RESOLVE

Art. 1º **SUSPENDER** as férias, por interesse da Administração Pública, da servidora **CLEMAIR DE FÁTIMA W. TEIXEIRA**, matrícula nº 300059445, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício 2016, concernente ao período de 01 a 30/11/2016, sendo remarcada a fruição para 01 a 15/12/2016 e 16 a 30/01/2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 834/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Suspender e remarcar férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 803/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31 de outubro de 2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON de 27/11/2015, publicada no DOE 2832 de 30/11/2015;

Considerando o teor da Portaria 331/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31/05/2016, remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 685/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/09/2016; concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 791/GARH/DAF/GAB/IPERON de 26/10/2016, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando 040/EQ. DE BENEFÍCIO/GEPREV/IPERON datado de 03/11/2016;

RESOLVE

Art. 1º **SUSPENDER** 20 (vinte) dias de férias, por interesse da Administração Pública, da servidora **MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 300034248, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício 2016, concernente ao período de 11 a 30/11/2016, sendo remarcada a fruição para 18 a 27/01/2017 e 13 a 22/02/2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 836/GARH/DAF/GAB/IPERON
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Designar substituição de servidor.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 803/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31 de outubro de 2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX.

Considerando o teor do e-mail datado de 10/11/2016.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RONEY DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034175, para responder cumulativamente pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira em substituição a **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS**, matrícula 300016036, no período de 11 a 18/11/2016, por motivo de fruição de recesso da titular.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

SUPEL

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 362/2016/CEL/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço (POR ITEM).

Processo Administrativo: 01.2101.00955-00/2016/SEJUS

Objeto: Aquisição de Material Permanente - Equipamentos para Panificação e Confeitearia com a finalidade de atender as oficinas de capacitação profissional em unidades da Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS, de acordo com o Convênio SICONV nº 774479/2012 DEPEN/MJ. **Valor Estimado: 23.334,22 (vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).** **Data de Abertura:** 02/12/2016, às 11h00min (horário de Brasília - DF). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2016.

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Pregoeira da CEL SUPEL/RO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico Nº. 648/2016/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo Menor Preço. **Processo Administrativo: 01.1923.00736-00/2016/IDARON**
Objeto: Aquisição de VEÍCULOS tipo caminhonete pick-up, utilitário pick-up e van para atender o proposto na Etapa 1.1 do Plano de Trabalho do Convênio Nº 822573/2015/MAPA/SFA-RO/IDARON, tendo como CONVENIENTE a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme as especificações completas constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor Estimado: R\$ 1.039.075,00. **Data de Abertura:** 02/12/2016 às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **Disponibilidade do Edital:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2016.

VIVALDO BRITO MENDES

Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 300059453

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/16/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1411.00133-00/2016-FITHA/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 033/GAB/SUPEL/RO, de 19 de outubro de 2016**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** e contra razões pelas empresas **LUFEM CONSTRUÇÕES LTDA e TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA EPP**

“DECISÃO - Em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão às fls. 707 e ao parecer proferido pela Assessoria de Análise Técnica às fls. 709/711, o qual opinou pela MANUTENÇÃO do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Obras. **DECIDO:** Conhecer e julgar PROCEDENTE o recurso da empresa **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, a fim de habilitá-la para a próxima fase. Em consequência, MANTENHO a decisão da Comissão de Obras”.

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em 16.11.2016 às 08h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3216-5139 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 042/16/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.20138-00/2015-SEDUC/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu **INABILITAR** a empresa: **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, por apresentar Certidão de Falências e Concordata vencida contrariando o disposto no Item 14.4.1 do Edital, **J.B.G. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP** e **CONSTRUTORA WR EIRELI - ME** por apresentarem o mesmo profissional (Engenheiro Eletricista) contrariando o disposto no item 12.7 alínea "c" do Edital e **ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA - ME** por não apresentar **Acervo Técnico Profissional e Atestado de Capacidade Técnica** compatível com as exigências dos Itens 14.3 alíneas "b e d". **HABILITAR** as empresas, **A. D. DOS SANTOS SILVA - ME**, **CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI LTDA** e **CONSTRUTORA MONTREAL LTDA - ME**, **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA**, **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**" por atenderem as exigências do Edital

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

PORTARIA Nº 040/GAB/SUPEL, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa Comissão Especial responsável pela realização da licitação de concessão de área de uso especial para construção de hangar no aeroporto de Cacoal/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, e considerando o Decreto Estadual de 01 de Junho de 2011, publicado no D.O.E. Nº. 1752,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pelos seguintes servidores:

- a) IAN BARROS MÖLLMANN – **PRESIDENTE**;
- b) SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO – **MEMBRO**;
- c) CAIO SALDANHA DA SILVEIRA – **MEMBRO**;

Art. 2º A atuação da presente comissão será em caráter exclusivo no Processo administrativo nº 01-1420.01807.0001/2016, que trata da concessão de uso de área no sítio aeroportuário de Cacoal, para construção de hangar para aeronaves, com prazo de concessão de 20 (vinte) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 567/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01-1601.17802-00/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMARIO DE AÇO, MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA, WEBCAM, MICROFONE, TELEVISOR E FELEFONE IP) - SEDUC.

Aviso De Errata

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 15/04/2016, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ITEM	PREÇO REGISTRADO
04	R\$ 2.108,60

LEIA-SE:

ITEM	PREÇO REGISTRADO
04	R\$ 1.823,00

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 16 de Novembro de 2016.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2016

PROCESSO Nº 01.2101.01864-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. CENTRAL, RIO PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar o preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (leite em pó, fralda descartável infantil) para atender as necessidades das Unidades Prisionais Femininas do Estado de Rondônia, à pedido da SEJUS, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO: para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (leite em pó, fralda descartável infantil) para atender as necessidades das Unidades Prisionais Femininas do Estado de Rondônia, à pedido da SEJUS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

6.5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surtirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA- SEJUS

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01864-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 485/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 286/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/11/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LEITE EM PÓ, FRALDA DESCARTÁVEL) - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses contendo proteínas lácteas, adicionada de prebióticos com DHA e ARA, lata com 400 gramas.	1.464,00	UND	APTAMIL 1	R\$ 58,92	R\$ 22,18	-62,36	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0002	Fralda descartável pediátrica tamanho P, para crianças com peso acima de 5 quilos. Composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas de 2 a 4 elástico com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade	6.300,00	UND	MARDAM	R\$ 0,81	R\$ 0,35	-56,79	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0003	Fralda descartável pediátrica tamanho M, para crianças com peso acima de 5 quilos. Composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas de 2 a 4 elástico com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	8.100,00	UND	MARDAM	R\$ 0,85	R\$ 0,40	-52,94	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.174.289/0001-41	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	AVENIDA CALAMA SALA C, 3800 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	VANILDE PEREIRA RAMOS	763.962.741-91	(69)3225-0050
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA RUI BARBOSA, 1398 - ARIGOLÂNDIA	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3211 7717 / 8403 8538

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/11/2016 09:15:28

Página 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2016**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 526/2016****PROCESSO Nº 01.1712.06985-00/2016**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. CENTRAL, RIO PACAÁ NO-VOS, 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamento permanente e material de consumo, visando atender Unidade de Saúde do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por um período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO: para futura e eventual aquisição de equipamento permanente e material de consumo, visando atender Unidade de Saúde do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): no Almoxarifado Central/SESAU – GAP: Av. Rio Madeira, nº 603 - Bairro Lagoa - CEP: 76.820-025 - Porto Velho/RO, - Telefone: (69) 3216-5475. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações, assumidas ou infringir os preceitos os preceitos legais, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie(prescritas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33%(trinta e três por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em hora, aplica-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos

por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10(dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objetos, superior a 10(dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no acaso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III- Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusa-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05(cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05 aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V- Declaração de inidoneidade de participação em licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4 Reabilitação perante a autorização que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições específicas no § 1º do art.57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à alegação das comprovações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06985-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 526/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/11/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aspirador de secreção Portátil - Aspirador cirúrgico 03 litros, para aspiração de secreções de vias respiratórias, com carro suporte de 4 rodízios. Compressor isento de óleo. Potência aproximada de 1/4hp 50/60hz, rotação aproximada de 1.750 RPM. 24 l/mim. Protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica. Bivolt	2,00	UND	INALAMED	R\$ 2.446,35	R\$ 2.310,00	-5,57	L R F BATISTA - ME
0002	Nebulizador Portátil - Nebulizador/inalador Portátil para inalação/nebulização pré e pós fisioterapia respiratória, bivolt, com máscara facial adulto e infantil.	4,00	UND	DARU	R\$ 221,81	R\$ 204,87	-7,64	L R F BATISTA - ME
0003	Oxímetro Portátil de Dedo - Dispositivo de alta durabilidade, portátil e não invasivo destinado à aferição dos sinais vitais (SpO2, Pulso e Temperatura opcional) de forma imediata, precisa e eficaz, indicado para o uso pessoal, hospitais, clínicas, esportes, etc	6,00	UND	GERATHERM	R\$ 375,50	R\$ 371,16	-1,16	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0004	Estetoscópio tipo Rappaport - Estetoscópio do tipo Rappaport para auscultação sensível e precisa, com fone binauricular, de uso adulto e pediátrico	10,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 41,16	R\$ 27,93	-32,14	L R F BATISTA - ME
0005	Aparelho de BIPAP (Bilevel Positive Pressure Airway) - Aparelho eletrônico de suporte ventilatório não invasivo, para tratar pacientes adultos e pediátricos. Pode ser utilizada no tratamento de apneia obstrutiva do sono (AOS), insuficiência respiratória crônica e outras doenças respiratórias. É um aparelho de gerador de fluxo que fornecem duas pressões para o tratamento respiratório, uma de expiração e uma de inspiração.	2,00	UND	PHILIPS RESPIRONICS	R\$ 8.582,67	R\$ 8.421,11	-1,88	DISTREQUI DO BRASIL DIST.DE EQUIPAMENTOS LTDA
0006	Incentivador respiratório - É um exercitador respiratório, conhecido também como inspirômetro de incentivo. Aparelho utilizado para melhorar o condicionamento respiratório antes de cirurgias, na prevenção de infecções pulmonares em idosos acamados ou em outras situações segundo orientação fisioterapêutica. É composto de três tubos/compartimentos plásticos transparentes cada tubo abriga uma esfera. É possível graduar a dificuldade dos exercícios, pelo profissional, que permite ajustar os exercícios para cada necessidade	200,00	UND	MAKE LINE	R\$ 37,47	R\$ 26,81	-28,45	L R F BATISTA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06985-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 526/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/11/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2016

0007	Treinador Muscular Expiratório - Treinador Muscular Expiratório, não invasivo, para o uso de pacientes e/ou profissionais da área da fisioterapia respiratória. Quando o paciente expira pelo equipamento, a carga resistiva cria uma pressão positiva que ajuda a expandir as vias aéreas e permite que o muco seja expulso durante a tosse ou técnica de expiração forçada, proporcionando a higienização brônquica/pulmonar e de vias aéreas superiores	10,00	UND	NEW MED	R\$ 202,50	R\$ 202,49	0,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0008	Mascara de Venturi - Kit de máscara facial para oxigênio terapia em fluxos programados através de válvulas. Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	10,00	UND	MACROSUL	R\$ 18,39	R\$ 17,80	-3,21	L R F BATISTA - ME
0009	Reanimador Pulmonar Manual de Borracha Reutilizável tamanho adulto - Aparelho que promove a ventilação artificial para o paciente. Esse equipamento é composto por um balão, uma válvula unidirecional, válvula para reservatório, máscara facial e um reservatório. Tamanho adulto	10,00	UND	JG MORIYA	R\$ 200,26	R\$ 187,30	-6,47	L R F BATISTA - ME
0010	Reanimador Pulmonar Manual de Borracha Reutilizável tamanho infantil - Aparelho que promove a ventilação artificial para o paciente. Esse equipamento é composto por um balão, uma válvula unidirecional, válvula para reservatório, máscara facial e um reservatório. Tamanho infantil.	10,00	UND	JG MORIYA	R\$ 200,26	R\$ 200,23	-0,01	L R F BATISTA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, 1616, - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA RUI BARBOSA, 1398 - ARIGOLÂNDIA	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3211 7717/ 8403 8538

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06985-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 526/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/11/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2016

12.957.821/0001-08	DISTREQUI DO BRASIL DIST.DE EQUIPAMENTOS LTDA	RUA HEITOR BAGGIO VIDAL, 581 -1 - ALTO	CURITIBA - PR	RAFAEL PENA GONZALES	077.375.949-22	(41)3033-1535
--------------------	---	--	---------------	----------------------	----------------	---------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/2016
PROCESSO Nº 01-1712.00720-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. CENTRAL, RIO PACAÁ NO-VOS, 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais permanentes Hospitalares – mobiliários e utensílios, visando atender as necessidade de aparelhamento do Hospital Regional de Guajará-mirim e a Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo – UMALM – de Nova Mamoré, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais permanentes Hospitalares – mobiliários e utensílios, visando atender as necessidade de aparelhamento do Hospital Regional de Guajará-mirim e a Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo – UMALM – de Nova Mamoré, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega materiais será de até **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: Av. Rio Madeira, 603 – Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30m às 13h30m.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.5. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.6. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da

Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.12. A Detentora do Registro de Preço deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.13. A Detentora do Registro de Preço não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.14. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.15. A Detentora do Registro de Preço que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.18. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses nos sub itens 8.10.1, 8.10.2, 8.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.19. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses dos sub itens 8.10.1 e 8.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.20. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.20.1 por razões de interesse público ou

9.20.2 a pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. "Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Nº DO PROCESSO: 1712.00720-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 425/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 293/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/11/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ± MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AMBÚ ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO Máscara em silicone tamanho adulto, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável. Válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente, com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada. Válvula de entrada de ar autoclavável que permite encher o balão do reanimador com ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio. Características: Reservatório de oxigênio. Extensão para alimentação do reservatório de oxigênio.	52,00	UND	FARMATEX	R\$ 191,70	R\$ 155,19	-19,05	MBR FERNANDES-ME
0002	AMBÚ NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO Máscara em silicone tamanho neonatal, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável. Válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente, com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada. Válvula de entrada de ar autoclavável que permite encher o balão do reanimador com ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio. Características: Reservatório de oxigênio. Extensão para alimentação do reservatório de oxigênio.	50,00	UND	FARMATEX	R\$ 213,16	R\$ 148,98	-30,11	MBR FERNANDES-ME
0003	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Estrutura tubular em aço redondo com pintura epóxi, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro sendo 2 com freios em diagonal. Com prateleira. Cesto removível em acrílico transparente. Dimensões: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Dimensão interna - 0,67m comprimento x 0,34m largura x 0,20m altura.	22,00	UND	UTI MEDICA	R\$ 933,38	R\$ 713,50	-23,56	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00720-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 425/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 293/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/11/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES± MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2016

0004	CAMA FAWLER, COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG Cama Fowler, com movimento trendelemburg, para paciente adulto; medindo aproximadamente 2,00 x 0,90 m, altura do leito de aproximadamente 65 cm, base termoplástica, com rodas de aro de borracha com freios em pelo menos 02 (duas) rodas, estrutura do leito rígido em aço inoxidável, sem saliências ou rebarbas que possam danificar a roupa da cama, para- choque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama, com grades laterais de aço inoxidável de fácil acionamento através de trava de segurança para cima e para baixo, com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado, com pulseira removível revestida em poliuretano injetado, capacidade de suportar no mínimo 180kg, suporte de soro em aço inox, colchão nas dimensões da cama em poliuretano, densidade 33 espessura 12cm, revestido em couvim.	123,00	UND	UTI MEDICA	R\$ 6.763,63	R\$ 3.788,00	-43,99	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA - EPP
0005	CAMA FAWLER PEDIÁTRICA Cama hospitalar pediátrica, com movimentos fawler e trendelemburg, acionados por duas manivelas escamoteáveis, cabeceira e peseira em tubos quadrados e cinta de aço inox. Grade lateral pintada movimento de elevação por eixo de aço inox de fácil fixação. Leito articulado e pintado em chapa de aço lisa, sem reentrâncias, alças laterais para fixação do colchão, pés providos de rodízios de 4 polegadas de diâmetro e freios. Dimensões aproximadas do leito: 1,50 X 0,70 m e dimensões totais: 1,65 X 0,83 m com altura aproximada de 0,60 m. Acompanha colchão hospitalar e suporte de soro.	22,00	UND	UTI MEDICA	R\$ 3.159,99	R\$ 1.990,90	-37,00	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA - EPP
0006	CARRO DE CURATIVOS Carro de curativo, confeccionado totalmente em aço inoxidável, com duas prateleiras, com (01) balde e (01) bacia de assessorio, varanda de proteção lateral, rodízios de 5 polegadas, armação em tubo de ½ polegada, medindo aproximadamente 0,65x1,00x1,00 m.	9,00	UND	ORTOMED	R\$ 890,37	R\$ 833,33	-6,41	MBR FERNANDES-ME
0007	COMADRE Comadre Inox tipo Pá 2,5 L.	34,00	UND	FAMI	R\$ 106,03	R\$ 105,88	-0,14	L R F BATISTA - ME
0008	CONEXÃO EM Y PARA AR COMPRIMIDO (TOMADA DUPLA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA DE IMPACTO Corpo em material não ferroso, saídas em metal cromado com saídas padrão ABNT e com fechamento automático.	180,00	UND	IFAB	R\$ 55,38	R\$ 52,99	-4,32	MBR FERNANDES-ME
0009	CONEXÃO EM Y PARA OXIGÊNIO (TOMADA DUPLA PARA REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA DE IMPACTO Corpo em material não ferroso, saídas em metal cromado com saídas padrão ABNT e com fechamento automático.	170,00	UND	UNITEC	R\$ 54,01	R\$ 34,88	-35,42	PALAS COMERCIAL LTDA - EPP
0010	CUBA REDONDA DE AÇO INOX Cuba uso hospitalar, material aço inoxidável, formato redondo, diâmetro 8, altura 4,5.	66,00	UND	FAMI	R\$ 20,10	R\$ 15,60	-22,39	L R F BATISTA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/11/2016 11:41:29

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00720-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 425/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 293/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/11/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES± MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2016

0011	CUBA RETANGULAR Cuba em inox retangular com as medidas de 25x16x3 cm Cuba em inox retangular com as medidas de 25x16x3 cm.	66,00	UND	FAMI	R\$ 90,25	R\$ 59,09	-34,53	L R F BATISTA - ME
0012	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO± Esfigmomanômetro tipo uso adulto, tipo aneróide, componentes braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mmHg, características adicionais com estojo e braçadeira com fecho de velcro, aplicação medição pressão arterial.	119,00	UND	PREMIUM	R\$ 62,33	R\$ 57,14	-8,33	L R F BATISTA - ME
0013	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Esfigmomanômetro tipo uso infantil, tipo aneróide, componentes braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mmHg, características adicionais com estojo e braçadeira com fecho de velcro, aplicação medição pressão arterial.	93,00	UND	PREMIUM	R\$ 80,43	R\$ 57,30	-28,76	MBR FERNANDES-ME
0014	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL EM NYLON E VELCRO C/ ESTETOSCÓPIO O Esfigmomanômetro com Estetoscópio é um equipamento de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea. A pressão arterial é registrada em duas medidas: a mais alta chama-se sistólica (medida quando o coração está bombeando); a mais baixa chama-se diastólica (medida quando o coração está relaxado). Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa. Braçadeira com manguito em PVC de uso neonatal. Recomendado para uso doméstico hospitalar. Incluso: 1 (um) Manômetro 0-300mmHg (52 x 98 x 35,5 mm); 1 (uma) Braçadeira; 1 (uma) Válvula de deflação; 1 (uma) Pera; 1 (um) Estetoscópio simples; 1 (um) Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO;	71,00	UND	PREMIUM	R\$ 115,58	R\$ 74,50	-35,54	MBR FERNANDES-ME
0015	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO Máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente; Sistema seguro e de fácil aplicação; Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance; Tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	140,00	UND	MD	R\$ 20,98	R\$ 16,39	-21,88	MBR FERNANDES-ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/11/2016 11:41:29

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00720-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 425/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 293/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/11/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ± MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/11/2016

0016	MASCARA DE VENTURI INFANTIL. Máscara facial alongada tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente; Sistema seguro e de fácil aplicação; Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance; Tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	130,00	UND	MD	R\$ 22,65	R\$ 18,54	-18,15	MBR FERNANDES-ME
0017	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA. Montada sobre uma estrutura em tubo 50 x 30 x 1,2mm. Construída em chapa de aço 0,75mm, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna. Tampo superior e tampo da mesa de refeição em madeira compensada de 15mm revestidas em fórmica, com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável. Puxadores anatômicos. Partes móveis cromadas. Construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela. Rodízios de 50mm de diâmetro. Dimensões: 0,42 x 0,40 x 0,80m. Dimensões do tampo para refeição: 0,40 x 0,70m. ANVISA: Isento. Opcionais: Partes móveis inox; Estrutura em inox ± Construída em madeira compensada ou MDF; Acoplado da mesa de refeição pelo lado direito ou esquerdo.	107,00	UND	ORTOMED	R\$ 1.393,09	R\$ 597,66	-57,10	L R F BATISTA - ME
0018	MESA DE PARTO Base: em T, chapa de aço 1020, espessura 6,5mm. Com revestimento de chapa de aço inoxidável 304, com pedal. Fixação através de rodas retráteis acionadas por sistema hidráulico. Sapatas de apoio de borracha. Coluna: composta de 04 colunas guia e 04 hastes de aço 1020 com cromo duro retificado. Movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável 304 polido. Chassis: em aço com acabamento epóxi e revestimento de aço inoxidável 304 polido. Comando de movimentos através de manivela exposta na cabeceira. Tampo: dividido em 03 seções: cabeça, dorso e pernas. Revestimento em chapa de aço inoxidável. Bandeja coletora em aço inoxidável regulável, sob o tampo, régua em inox para a colocação de acessórios (01 par de suporte do porta coxa; 01 par de suporte lateral; 01 unidade arco de narcose; 01 par de ombreiras; 01 par de apoio de braço; 01 par de pega mãos; 01 jogo de colchonetes revestidos em courovin 01 bandeja para líquidos e placenta). Movimentos: proclive ou reverso de trendelemburg, horizontal, retração de pernas, trendelemburg. Dimensões: Comprimento Fechada: 1100mm, Comprimento Aberta: 1640mm, Largura: 500mm, Alt. Max. 970mm, Alt. Min. 780mm.	2,00	UND	ORTOMED	R\$ 40.195,67	R\$ 14.250,00	-64,55	MBR FERNANDES-ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/11/2016 11:41:29

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00720-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 425/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 293/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/11/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ± MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/11/2016

0019	PAPAGAIO Material: em aço inoxidável, Capacidade: 1000 ml, Apresentação: com acabamento polido interna e externamente, bordas arredondadas e cabo na região lateral.	34,00	UND	FAMI	R\$ 69,10	R\$ 69,10	0,00	L R F BATISTA - ME
0020	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital que atenda as especificações abaixo; Métodos de uso: oral, retal ou axilar; Medidas efetuadas em °C com precisão de duas casas decimais; Construído em material termoplástico resistente de fácil limpeza; Memória da última marcação; Botão liga-desliga; Com desligamento automático após um tempo sem uso de no mínimo 5 minutos; Bateria substituível de longa duração (incluída); Indicador sonoro durante a medição e quando a mesma estiver concluída; Estojo para proteção e transporte; Garantia: 12 meses a contar da data entrega;	170,00	UND	GTECH	R\$ 18,57	R\$ 10,82	-41,73	L R F BATISTA - ME
0021	CUBA RIM Cuba Rim Inox de 26cm x 12cm - 740ml. Ideal para efetuar a rotina de cuidados pessoais em ambientes hospitalares, incluindo a contenção de fluidos. Fabricada em Aço Inox AISI 304. Desenho anatômico que facilita o manuseio. Dimensões: - 26cm x 12cm. Capacidade: - 740ml. Dimensões: - 26cm x 12cm. Capacidade: - 740ml.	30,00	UND	FAMI	R\$ 55,97	R\$ 23,56	-57,91	L R F BATISTA - ME
0022	PORTA AVENTAL DE CHUMBO Porta avental plumbífero (Avental de Chumbo) de parede tipo cabide com capacidade para 2 aventais plumbíferos. Fixado na parede por parafusos e buchas. Produzido em aço tratado e pintado. Características Técnicas Quantidade de aventais: 2 unidades Fixação: Fixado na parede por parafusos e buchas Material: Produzido em aço tratado e pintado. Dimensões Cilindro / Cabide: 570 mm Dimensões Base: 150 X 120 mm Peso Líquido: 2,8 kg	2,00	UND	NEW ACESSORIOS	R\$ 547,25	R\$ 424,50	-22,43	L R F BATISTA - ME
0023	ESTANTE EM POLIPROPILENO TUBOS DE ENSAIO 13X100ML. Estante em polipropileno para acondicionar tubos de ensaio de 10ml, com medidas de 13x100ml.	20,00	UND	CRALPLAST	R\$ 14,74	R\$ 10,30	-30,12	L R F BATISTA - ME
0024	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS) Maca de Transferência para Centro Cirúrgico com estrutura confeccionada em aço inox, chapa 120mm, pára-choque, grades laterais de tombar cromadas, suporte soro cromado, colchonete forrado em courovin orion com espuma 28 de densidade aproximadamente, cavaletes de tubo 1 1/4 chapa 120mm, esmaltado, com rodízio 5" com freio em diagonal. Dimensões: 190x55x80.	2,00	UND	MEDISAUDE	R\$ 3.646,39	R\$ 3.447,50	-5,45	FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/11/2016 11:41:29

Página 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00720-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 425/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 293/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/11/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ± MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/11/2016

0025	MACA FIXA RECLINÁVEL Com capacidade de até 190kg; Armação em tubos de aço redondos de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro; Parede de 1,2 mm; Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por couro impermeável; Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira; Pés com ponteiros de PVC; Pintura eletrostática a pó-epoxi; Dimensões: Largura 64 cm, Comprimento 186 cm, Altura Máxima 75 cm. Modelo Fixa /Reclinável; Capacidade Suportada 190 Kg; Peso 18 Kg. Cor: Preta. Garantia 01 Ano.	11,00	UND	MEDISAUDE	R\$ 483,36	R\$ 417,27	-13,67	FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0026	ESTETOSCÓPIO ADULTO Estetoscópio duplo; modelo rappaort em aço inoxidável flexível na curvatura do tubo y; com mangueira dupla modelo rappaort, auscultador em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível de sensibilidade para ausculta cardíaco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambiente e um máximo de sons próprios do paciente; tubo duplo para ausculta mais precisa; diafragmas de alta sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em aço inoxidável, com olivas olivas flexíveis; inclui olivas e diafragmas para conversão em diferente formas de uso	119,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 33,74	R\$ 30,24	-10,37	L R F BATISTA - ME
0027	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação infantil, material auscultador auscultador aço inox, material olivas olivas silicone anatômicas, material haste haste aço inox, características adicionais livre de látex, acessórios par de olivas extra, membrana do auscultador	93,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 17,64	R\$ 15,73	-10,83	L R F BATISTA - ME
0028	POLTRONA HOSPITALAR Poltrona hospitalar reclinável, standart, com braços e descanso de pés. Estrutura em aço galvanizado pintado pelo processo eletrostático após tratamento anti-ferruginoso, em tubo 25x25mm, base em tubos 32mm, pés 50,8mm. Pintura esmalte poliuretano de alta resistência; com braços - estofamento em espuma de no mínimo D-26, camada de fibra de poliéster e revestimento em corino na Cor Bege. Sistema de amortecedor a gás. Medidas: Comprimento 1m x Largura /; 0,74m x Altura 0,46m aprox. / poltrona reclinada- comprimento 1,56m x largura 0,74m x altura 0,46m aprox. Identificação do fabricante timbrada na peça.	114,00	UND	MEDISAUDE	R\$ 671,25	R\$ 671,25	0,00	FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/11/2016 11:41:29

Página 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00720-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 425/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 293/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/11/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ± MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/11/2016

0029	CAMA PPP Cama PPP com movimentos de elevação do leito acionado por pistão através de pedal. Dorso, perneiras, trendelemburg, reverso e inclinação das perneiras acionados manualmente por sistema pneumático. Possui base, dorso, perneiras articuladas e estrado confeccionados em tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Tampo de material radio transparente com gaveta coletora abaixo do leito, confeccionado em aço inoxidável. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretano. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	2,00	UND	ORTOMED	R\$ 23.000,00	R\$ 14.345,00	-37,63	MBR FERNANDES-ME
0030	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Esfigmomanômetro tipo uso obeso, tipo aneróide, componentes braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais com estojo e braçadeira com fecho de velcro, aplicação medição pressão arterial.	8,00	UND	PREMIUM	R\$ 83,77	R\$ 83,77	0,00	L R F BATISTA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	AV. DOIS DE JUNHO, 2720 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059
06.911.404/0001-13	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA - EPP	AVENIDA CIRCULAR, QD 26, LOTE 6-E, LOJA 109, 109 - PEDRO LUDOVICO	GOIANIA - GO	LUPERCIO JOSE BRITO DA SILVA	515.702.546-72	(62)3087-2378
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, 1616, - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125
10.646.003/0001-50	PALAS COMERCIAL LTDA - EPP	RUA 61, 246 - JARDIM GOIAIS	GOIANIA - GO	JAQUELINE CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM	973.638.121-87	62 3233-9722
07.758.951/0001-73	FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	BAHIA, S/N - APARECIDA DE GOIANIA	GOIANIA - GO	RAFAEL DOS REIS ALVES	956.089.741-15	62 3049-2029

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 11/11/2016 11:41:29

Página 7

CAERD**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1196/2016, que foi dispensada a licitação, tendo como objeto aquisição de materiais elétricos a serem aplicados na unidade operacional de Captação de Água Bruta do Rio Machado pertencente Sistema de Abastecimento de Água principal da cidade de Ji-Paraná, subordinado a SUREG-RO, **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, Caput, inciso IV da Lei nº 8.666/93 no valor total de R\$ 12.144,00 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais) em favor da empresa **J.M.P INFOELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, CNPJ: 08.845.527/0001-29**. De acordo com Parecer nº 337/2016/DJAE/SJUR (fls. 53 à 64) dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 12.144,00 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais) em favor da empresa **J.M.P INFOELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, CNPJ: 08.845.527/0001-29**, para aquisição de materiais elétricos a serem aplicados na unidade operacional de Captação de Água Bruta do Rio Machado pertencente Sistema de Abastecimento de Água principal da cidade de Ji-Paraná, subordinado a SUREG-RO, em todo o território nacional, conforme disposto no Artigo 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Diretora Presidente da CAERD

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD**, através de sua Diretora Presidente da CAERD, vem comunicar aos interessados a seguinte errata: No termo de ratificação publicado no DOE nº 202 de 27/10/2016, folha 30:

ONDE SE LÊ:

Favorecido: ITEM: 1 e 5	L.C.H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:	01.060.256/0001-57
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 800 (oitocentos reais)
Favorecido: ITEM: 2, 3 e 4	SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ:	17.805.370/0001-07
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$2.579,97 (dois mil, quinhentos setenta e nove reais e noventa sete centavos)

LEIA-SE:

Favorecido: ITEM: 1 e 5	L.C.H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:	01.060.256/0001-57
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Favorecido: ITEM: 2, 3 e 4	SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ:	17.805.370/0001-07
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$2.578,97 (dois mil, quinhentos setenta e oito reais e noventa sete centavos)

Porto Velho - RO, 08 de novembro de 2016.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Presidente Interino

**Portaria nº335/PRE/2016AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2016/CAERD/RO**

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº.205/DE/2016, publicado no DOE de nº.154 de 18/08/2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 086/2016/CAERD/RO, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2016 OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de análises físico-químicas e biológicas em amostras de efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos – ETE e seus corpos hídricos receptores, dos Sistemas de Águas e Esgotos – SAE's da CAERD, para atender exigências da Resolução nº 430/11/CONAMA nos artigos 16, 21, 24 e da Resolução nº 357/2005 artigos 14 e 15, bem como os órgãos ambientais licenciadores, conforme determinados nas Licenças de Operação, conforme Especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. FONTE DE RECURSO: (PRÓPRIO). ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa se enquadra na rubrica Nº413.103.320. VALOR ESTIMADO: R\$511.745,50 (quinhentos e onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DE ABERTURA: 02 de dezembro de 2016 às 10h30min (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/ CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, sito à Rua: **Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2016.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro da CAERD/RO
 Mat. 09188-4

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente para realização de Auditoria Contábil e Tributária, incluída as análises das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimento licitatório e contratações ocorridas nos períodos, a qual deverá ser conduzida de acordo com as "NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – NBC-T-11", aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, Conforme Termo de Referência, Anexo I, publicado no DOE Nº 204 de 01/11/2016, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº. 205/DE/2016, publicado no DOE de nº. 154 de 18/08/2016 torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório será suspenso "SINE DIE", a fim de proceder análise e alterações nas especificações técnicas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame. Publique-se nos meios legais.

Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2016.

ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ
Pregoeiro e Presidente da CPLMO/CAERD/RO
Mat. 09188-4

Secretaria de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 01-1712.09511-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº 008/2015/INFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia do Ministério da Educação advindo do pregão eletrônico nº 005/2015/INFRO/RO, Processo Administrativo nº. 23243.004316/2015-16, com a finalidade de Atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SESA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor das empresas LIFE TECH INFORMATICA LTDA EPP, vencedora do Item (07) no valor total de R\$ 245.844,50 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos, Conforme Despacho exarado pela PGE nº 2106). Publique-se.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FHEMERON

PORTARIA Nº 112/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 09 de Novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados referentes ao mês de OUTUBRO/2016.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Ana Lucia Araujo Leite	300004650	38
2.	Aneti Barros Santos	300044556	36
3.	Angelita Tomé Pereira	300017443	38
4.	Cássia Regina Marques Azevedo	300044121	38
5.	Creuza Sebastiana da Silva	300001656	36
6.	Divina Imaculada Espírito Santo	300017112	38
7.	Doverly Salazar da Silva	300043718	38
8.	Edileuza Rodrigues Chaves Rocha	300001511	24
9.	Elma Castro Barbosa	300002733	38
10.	Francisca Carneiro de Souza Lima	300011076	38
11.	Francisca Francalino da Silva	300009943	38

12.	Gloria Amparo Chavez Ferreira	300094366	38
13.	Helaine Esteves de França Siqueira	300043893	38
14.	Humberto Vilar Arouca	300093180	38
15.	Leila Geni Fiuza	300017445	38
16.	Jary França	300024427	38
17.	Jose Augusto da Silva	300070967	18
18.	Jose Virgulino Filho	300008468	18
19.	Jane Meire Rodrigues Farias	300022388	38
20.	Manoel Fernandes Vieira	300019053	38
21.	Márcia Helena Torati	300018129	28
22.	Maria da Fonseca Godoi	300017523	38
23.	Maria do Céu Alves Gusmão	300011208	38
24.	Maria das Graças Carvalho Pimenta	300001449	38
25.	Maria Georgete Ferreira da Silva	300008652	38
26.	Maria Inez do Nascimento Pereira	300044130	38
27.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento César	300017142	22
28.	Maria Mazarello J.S. Albuquerque	300009503	38
29.	Marilu Divina dos Santos	300018097	38
30.	Marinho Alves dos Santos	300007332	36
31.	Maurisa dos Santos Silva	300017209	38
32.	Miguel Alves da Rocha	300044524	26
33.	Nelio Ribeiro de Carvalho	300014986	38
34.	Raimunda Felix de Oliveira	300001146	38
35.	Raulino Vieira Coelho	300009565	38
36.	Suely Pereira dos Santos	300002092	38
37.	Tania Cristina de Moraes Mathias	300017468	38
38.	Tercina Sara Sene Cardoso de Oliveira	300044054	18
39.	Valdício Gonçalves Simões	300008645	36
40.	Zorailde Barreto de Freitas	300011771	38

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Vice Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 113/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 09 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de OUTUBRO/2016.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Amarildo Pereira Lins	300137722	19
02	Clemente Ribeiro Cantanhede	300122534	38
03	Florian Prudente Braga	300137676	15
04	Francisco Nonato da Silva	300052303	38
05	Francisco Rodrigues de Lima		38
06	Ivanete Pereira de Bastos	300046796	36
07	Jorge Aparecido	300137505	38
08	Juarez Santiago Araújo	300046799	40
09	Justo Cortez Vaca	300046798	38
10	Maria das Graças Reis Lima	300137507	19
11	Manoel Pinto da Silva	300048545	38
12	Marilda Gomes da Silva	300139082	38
13	Nilza Helmer Noelves	300060881	26
14	Osmar Pereira dos Reis	300057887	38
15	Possidônia França de Oliveira Chaves	300138875	19
16	Romilton Aguiar de Almeida	300008998	28
17	Rozinha Teodoro		07
18	Takao Hamano	300108807	38
19	Vera Lucia Alves dos Santos	300053220	38

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Vice Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº117 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 04 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Inventário Físico e Financeiro e Levantamento do Parque Tecnológico da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - 2016**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, se for o caso.

Composição da Comissão:

Manoel Pinto da Silva Administrador – 07029012	Presidente
Nivaldo Amorim de Oliveira Agente Atividade Administrativa 300014888	Membro
Nélio Ribeiro de Carvalho Agente Atividade Administrativa 300014989	Membro
Sidcley da Silva Neves CDS 03 - 3001136516	Membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Vice Presidente da Fundação Hemeron

HBAP

PORTARIA Nº 289/RH/GAB/HBAP, de 20 de outubro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Setembro/2016**.

Considerando o teor do processo nº. 01-1712.10502-0000/2016.

NOME	CARGO	MATRICULA	H
FATIMA SANKARI	Médico Pediatra	300021325/300021326	52
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	300132659	24
LEISLE DE FREITAS DINIZ	Médico Cardiologista	300093522	24

NILSON PANIAGUA
DIRETOR GERAL
HBAP

PORTARIA Nº 290/RH/GAB/HBAP, de 20 de outubro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotados na Secretaria de Estado da Saúde,

referente ao mês de **Setembro/2016**.

Considerando o teor do processo nº. 01-1712.10502-0000/2016.

NOME	CARGO	MATRICULA	H
PATRICIA SCHARNOSKI	Médico Pediatra	300137102	120
VINICIUS UBIRAJARA MARQUES	Médico Especialista em Clínica Médica	300134352	84

NILSON CARDOSOPANIAGUA
DIRETOR GERAL/ HBAP

PORTARIA Nº 291/GRH/GAB/HBAP, de 20 de outubro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Setembro/2016**.

Considerando o teor do processo nº 01-1712.10517-0000/2016

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
CARLA VANESSA SUARIS	Enfermeiro	300132094	36
CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	Biomédico	300120380	120
EDINAILCE GAMA DE SOUZA	Enfermeiro	300057679	84
FRANCISCO RONALDO MARTINS	Enfermeiro	300043643	120
NATALIA GONÇALVES SANTOS MACKERTE	Enfermeiro	300102125	120
RUTH CABREIRA	Enfermeiro	300093140	24
TANIA REGINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Enfermeiro	300133261	36

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADRIANA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300098964	60
CLEONICE ROCHA SARAIVA	Técnico em Enfermagem	300040476	72
CRISTIANE DAS NEVES LOBO	Técnico em Enfermagem	300101037	120
DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	Técnico em Enfermagem	300093068	72
DANIELI CRISTINE MARZAROTTO	Técnico em Enfermagem	300101084	72
HELENE JOYCE MOURA NOBRE	Técnico em Enfermagem	300098939	96
LIZOMAR CAMPELO DE ALBUQUERQUE	Técnico em Enfermagem	300023020	24
MAGNOLIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120315	36
MARCUS CESAR PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300099814	120
MARTA DA SILVA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300053402	24
MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300053407	60
MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	Técnico em Enfermagem	300098966	36
NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300053414	36
NOELI MAIA	Técnico em Enfermagem	300094263	120
PATRICIA DA SILVA MELO	Técnico em Enfermagem	300062665	108
ROSYMAR PEREIRA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300044198	120
SILVANA NASCIMENTO GIBOM	Técnico em Enfermagem	300098929	12
TEREZA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300099486	24
THAYSA VILAR DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300040919	60

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
CRISTIANE SILVA DE SENA	Auxiliar em Enfermagem	300040926	24
DENISE REBOUÇAS BONFIM	Auxiliar em Enfermagem	300001450	120
ELIETE BARBOSA SODRE DE ALMEIDA	Auxiliar em Enfermagem	300022420	108
HELIA TAVARES DA SILVA SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300028391	36
JOSE MARCOS DE SOUZA MONTEIRO	Auxiliar em Enfermagem	300028395	120
LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300043060	84
MARIA DA GLORIA CORREA DE FREITAS	Auxiliar em Enfermagem	300009537	36
MARIA DAS GRACAS FREITAS DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300001463	42
MARIA LUCIA GONCALVES DE ASSIS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300043494	54
MARIA SOLANGE DE ALMEIDA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300022366	120
MARLI DARLENE DE FARIAS	Auxiliar em Enfermagem	300022355	12
NOELDINA SOARES DA SILVA MARQUES	Auxiliar em Enfermagem	300022525	24
SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044115	42
SELMA MARIA DIAS FIGUEIRAS	Auxiliar em Enfermagem	300001170	24
WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	Auxiliar em Enfermagem	300022419	42

Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Geral Adjunto
HBAP/SESAU

PORTARIA Nº 292/RH/GAB/HBAP, de 20 de outubro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Setembro/2016**.

Considerando o teor do processo nº 01-1712.10517-0000/2016

Nível Médio

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	H
ALEANDRA DA VEIGA	Técnico em Laboratório	300136073	48
DANIELI DE SOUZA NONATO	Técnico em Enfermagem	300136100	12
DELANE DE ANDRADE BELO	Técnico em Enfermagem	300134040	60
ELCIO ANDERSON SILVA MARINHO	Técnico em Enfermagem	300135456	48
ELISANGELA NOVAES NARDE	Técnico em Enfermagem	300135330	96
FABIANA SANTOS FREITAS	Técnico em Enfermagem	300134400	60
LUCIA MARIA COSTA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300135546	60
MARIA DE FATIMA DA SILVA CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300136074	24
MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300135573	60
MONICA MARIA DE VASCONCELLOS BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300135663	96
RAIMARE SODRÉ COSTA	Técnico em Enfermagem	300136130	24
SUELY PASSOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300136401	72

Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Geral Adjunto
HBAP/SESAU

PORTARIA Nº 293/ RH/GAB/HBAP, 20 de outubro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Setembro/2016**.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.10538-0000/2016

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	H
LAUDICEA RODRIGUES CRISTINA	Auxiliar de Serviços Gerais	300007341	42
MARIA MARTA COELHO DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem	300001493	42

CARDOSOPANIAGUA
DIRETOR GERAL/ HBAP

PORTARIA Nº 294/RH/GAB/HBAP, 20 de outubro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Setembro/2016**.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.10540-0000/2016

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	H
ANTONIA EDNEIA PAIXÃO CRUZ DA SILVA	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022933	42
DE LOURDES RIBEIRO DA CRUZ	Auxiliar em Ativ. Adm.	300002042	42
EDCARLOS DANTAS DA SILVA	Oficial de Manutenção	300023026	36

ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	Oficial de Manutenção	300001164	42
KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022742	24
LILIAN DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022391	42
MARIA DE NAZARE PASSOS BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	300001658	36
MARIA DO ROSARIO LEAO	Datilógrafo	300017734	24

NILSON CARDOSOPANIAGUA
DIRETOR GERAL/ HBAP

PORTARIA Nº 303 RH/GAB/HBAP, de 25 de outubro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Excluir, o servidor abaixo relacionado, da Portaria nº 043/RH/GAB/HBAP, de 3.02.2016, que concedeu, de acordo com o Artigo 92º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Janeiro/2016**.

Nome	Cargo	Matrícula	H.
NILZAAMORIM DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300002066	42

NILSON CARDOSOPANIAGUA
DIRETOR GERAL/ HBAP

PORTARIA Nº 304/GAD/GAB/HBAP, de 25 de outubro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Incluir, o servidor abaixo relacionado, na Portaria nº 030/GAD/GAB/HBAP, de 3.02.2016, que concedeu, de acordo com o Artigo 92º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Janeiro/16**.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
NILZAAMORIM DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300138338	2281115	42

NILSON CARDOSOPANIAGUA
DIRETOR GERAL/ HBAP

AGEVISA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2012/AGEVISA-RO

PROCESSO Nº: 01-1734. 00170-00/2011

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DE RONDONIA – AGEVISA-RO e a Empresa PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

Cláusula Primeira: Da Vigência: O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 001/2012/ASSEJUR/AGEVISA-RO, passando a ser de mais 6 (Seis) meses, contados e com efeitos a partir de 04/07/2016 à 02/01/2017

Cláusula segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 04/07/2016

FRANCINELE ALVES DE MIRANDA

Representante da Contratada

Porto Velho/RO, 04 de Julho de 2016.

MARIAARLETE DA GAMA BALDEZ

Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3337/2016-GAB/SEDUC

Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à certificação de notas fiscais de serviço de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação (auditório e salas), fornecimento de alimentação (almoço, água e café) prestada pela empresa Almeida e Costa Ltda, sob o Processo nº 01.1601.10587/2016, para realização do Seminário: Contra a violência e a favor dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres educadoras.

Art. 2º Designar servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro para comporem a comissão ora instituída.

1. Elizete Gonçalves Silva matrícula nº 300053577
2. Sirlei Suzane Faial Dantas, matrícula nº 300118254.
3. Tânia Guedes de Oliveira, matrícula nº 300025634.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

OFICI N. 581/16-CEE/RO**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 334/16, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

Concede, por quatro anos, ao Colégio Mundo Feliz, em Buritis, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche, para crianças de 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º anos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 036/16, decorrente da análise procedida no Processo n. 002/15-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 12 de setembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Mundo Feliz, em Buritis, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche, para crianças de 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Mundo Feliz, em Buritis, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, ambos de forma gradativa, a partir de 2017.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos estudantes do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e os respectivos documentos escolares licitamente expedidos pelo Colégio Mundo Feliz, em Buritis, a partir do ano letivo de 2013 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora o cumprimento do item 4, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 036/16.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro João Ramão Chaves Zarate
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 337/16, DE 04 OUTUBRO DE 2016

Aprova as alterações realizadas na Matriz Curricular do Projeto de Correção de Fluxo Escolar do Ensino Médio, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 038/16, decorrente da análise procedida no Processo n. 015/16-CEE/RO, e considerando a deliberação em sessão realizada no dia 04 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as alterações realizadas na Matriz Curricular do Projeto de Correção de Fluxo Escolar do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à mantenedora o atendimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 023/16.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro João Ramão Chaves Zarate
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e, considerando o disposto na Resolução nº 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas, referente ao recurso repassado, atinente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional, Processo Administrativo nº 01.1601.12610-0000/2015 (concessão), nº 01.1601.12610-0001/2015 (prestação de contas), no valor de R\$ 69.983,86 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), do exercício de 2015, em favor da Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair, CNPJ: 00.902.462/0001-02, da rede Pública Estadual, município de Ji-Paraná - RO.

A Aprovação e a Homologação da despesa foram baseadas no Parecer do Conselho Fiscal e dos Membros da Comissão de Recebimento que acompanhou a execução e atestou a conclusão dos serviços e recebeu os materiais.

Permaneçam os presentes autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal de 20 (vinte) anos.

Porto Velho, 10 de novembro 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, considerando o disposto na Portaria nº 1015/2015-GAB/SEDUC, de 17 de março de 2015 e, considerando o Parecer nº 169/CI/2016, na fl. 125, constante dos Processos Administrativos nº 01.1601.12621-0000/2015 (concessão) e nº 01.1601.12621-0000/2015 (prestação de contas) APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas, referente ao recurso repassado, atinente ao Programa Excelência, no valor de R\$ 8.229,15 (oito mil duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos), do exercício de 2015, em favor da Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental José Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857.176/0001-64, da rede Pública Estadual, município de Rolim de Moura - RO. Permaneçam os presentes autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e, considerando o disposto na Resolução nº 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas, referente ao recurso repassado, atinente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, Processos Administrativos nº 01.1601.03194-0000/2015 (concessão) no valor total de R\$ 47.444,10 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) e nº 01.1601.03194-0001/2015, nº 01.1601.03194-0002/2015, nº 01.1601.03194-0003/2015, nº 01.1601.03194-0004/2015 (prestação de contas) do exercício de 2015, em favor da Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari, CNPJ: 01.668.720/0001-08, da rede Pública Estadual, município de Mirante da Serra - RO - Coordenadoria Regional de Educação - CRE, de Ouro Preto.

A Aprovação e a Homologação da despesa foram baseadas no Parecer do Conselho Fiscal e dos Membros da Comissão de Recebimento que acompanhou a execução e atestou a conclusão dos serviços e recebeu os materiais.

Permaneçam os presentes autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal de 20 (vinte) anos.

Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania****Politec**

Portaria nº 095/2016/POLITEC/SESDEC/RO
Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

**O DIRETOR GERAL INTERINO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA
TECNICO-CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Diretor Geral Interino de Polícia Técnico - Científica-POLITEC, encontrar-se-á em viagem para participar do 4º Encontro do Pacto Integrador de Segurança Pública Interestadual, na Cidade de Goiânia-GO no período de 10.11.16 à 11.11.16.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **IVANEIDE SOARES DA SILVA**, Perita Criminal, matrícula 300016434, com o cargo acumulativo de Gerente Administrativa e Finanças-GAF/POLITEC, para responder interinamente pela titularidade da Direção Geral da Superintendência de Polícia Técnico - Científica-POLITEC/SESDEC, no período de 10.11.16 à 11.11.16, em virtude da viagem do Diretor Geral - Interino **SANDRO MICHELETTI** para participar do 4º Encontro do Pacto Integrador de Segurança Pública Interestadual, na Cidade de Goiânia-GO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sandro Micheletti
Diretor-Geral Interino de Polícia Técnica

Polícia Civil

PORTARIA Nº 918/2016/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2016.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Dr. ELISEU MULLER DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a demanda de trabalho da Divisão de Flagrantes de Porto Velho e deficiência de contingente - servidores policiais, e ainda, os afastamentos regulares de servidores, sejam por férias, licenças, entre outros;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos, 7º, 8º, §2º e §3º e 23 da Lei Complementar Nº 733 de 10 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 6º, 8º e 45 da Lei Complementar 76/93;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa Nº 003/96/GAB-CORREGPOL/SSP-RO datada de 25 de julho de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 033 de 16 de agosto de 1996, que regulamenta as atribuições e deveres peculiares dos Delegados de Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o Delegado-Geral de Polícia Civil poderá, sempre que julgar necessário, delegar atribuições, em ato específico, indicando precisamente as atribuições delegadas e o tempo de duração.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DELEGAR** ao Delegado Divisionário da DIFLAG ou a seu substituto legal, as atribuições para convocar dentre todos servidores lotados em Porto Velho (Delegados de Polícia, Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Datiloscopistas Policiais), para compor escala de plantão na Divisão de Flagrante - DIFLAG, pelo período de um ano a contar da publicação da presente portaria ou ato expresso que a revogue.

Art. 2º - Não poderão ser convocados para compor a escala de plantão os servidores lotados na Corregedoria Geral da Polícia Civil, do quadro federal e servidores readaptados com laudo médico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Polícia Militar

PORTARIA Nº 1029/DP-2/AGR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre agregação adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 73/DP-5, de 28 de setembro de 2016, publicada no DOERO nº 187, de 05 de outubro de 2016, página 42.

R E S O L V E:

Art 1º - Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 05 de outubro de 2016, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

2º SGT PM RE 10004835-1 MARCOS AURÉLIO DINO DE SOUZA;
2º SGT PM RE 10005080-9 ANTÔNIO JUCÁ RAMOS;
2º SGT PM RE 10005366-7 MOACIR NOGUEIRA GONÇALVES;
2º SGT PM RE 10005950-6 WANDERLEI DA ROSA;
3º SGT PM RE 10005920-7 ELIZEU AMARO; e,
3º SGT PM RE 10005654-2 JUAREZ DA SILVA SANTOS.

Art 2º - Passá-los à condição de "adido" a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º - Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 1023/DP-2/EXP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

**Dispõe sobre designação de Praça e Concessão de Adicional de
Compensação Orgânica.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os arts. 10, 12, inciso XX do Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

Considerando o ofício nº 547/Div Adm/2º BPM de 27 de setembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **2º SGT PM RE 04746-2 EBSON BALTAZAR PEREIRA**, para desempenhar as atividades de Cinotecnia, Adestrador/conductor de cães junto ao canil da 2ª CIA PO/2º BPM (Vilhena/RO), **a contar de 03 de maio de 2016**, de conformidade com a portaria nº 096/Div Adm/2º BPM, de 29 de maio de 2016.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, por estarem satisfeitas as exigências do Art. 19, inciso II, § 2º da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 1070/DP-2/EXP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre designação de Praça e Concessão de Adicional de Compensação Orgânica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os arts. 10, 12, inciso XX do Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

Considerando o ofício nº 358/Div Adm/4º BPM de 07 de abril de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **SD PM RE 09230-0 ELI APARECIDO ALVES DA COSTA**, para desempenhar as atividades de Cinotecnia, Adestrador/conductor de cães junto ao canil do 4º BPM (Cacoal/RO), **a contar de 10 de junho de 2016**, de conformidade com a portaria nº 044/Div Adm/4º BPM, de 06 de abril de 2016.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEF para inclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, por estarem satisfeitas as exigências do Art. 19, inciso II, § 2º da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 1071/DP-2/EXP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre designação de Praça e Concessão de Adicional de Compensação Orgânica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os arts. 10, 12, inciso XX do Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

Considerando o ofício nº 358/Div Adm/4º BPM de 07 de abril de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **SD PM RE 09275-5 RICARDO SETTE DOS SANTOS**, para desempenhar as atividades de Cinotecnia, Adestrador/conductor de cães junto ao canil do 4º BPM (Cacoal/RO), **a contar de 10 de junho de 2016**, de conformidade com a portaria nº 044/Div Adm/4º BPM, de 06 de abril de 2016.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEF para inclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, por estarem satisfeitas as exigências do Art. 19, inciso II, § 2º da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO

PORTARIA Nº 1076/DP-2/EXP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**Dispõe sobre Agregação de Praça PM**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Conforme ofício nº 213/1ª JMS/PMRO de 17 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 22 de setembro de 2016, o **3º SGT PM RE 05596-4 GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alínea “a” do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 116 da 1ª Junta Militar de Saúde, de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao 5º BPM (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 1077/DP-2/EXP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**Dispõe sobre transferência de Praça PM**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **3º SGT PM RE 05596-4 GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 22 de setembro de 2016, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano contínuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através da Portaria nº 1076/DP-2/EXP, de 08 de novembro de 2016, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Permanece o referido policial militar a condição de adido junto ao 5º BPM (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 364/DP-6 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e da outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º SGT PM RE 100049020 RONALDO VIEIRA DORNELES**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01532-0000/2016, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 194/DAP/DP-16.

Art. 2º Determinar ao **Diretor de Ensino da PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANILSON LIRA BRAYNER – CEL PM
Resp. pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 365/DP-6 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e da outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

- RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 2º **SGT PM RE 100052405 EDMILSON GONÇALVES FLORENTINO**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01531-0000/2016, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 195/DAP/DP-16.

Art. 2º Determinar ao **Diretor de Ensino da PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANILSON LIRA BRAYNER – CEL PM
Resp. pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 367/DP-6 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre transferência de Oficial PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e da outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 2º **TEN PM RE 100055471 GUI-LHERME DE PAULA VENDRAMEL**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01412-0000/2016, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 178/DAP/DP-16.

Art. 2º Solicitar ao **Secretário-Chefe da Casa Militar**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Resp. pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 370/DP-6 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e da outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 2º **SGT PM RE 100054099 EDVAN PEREIRA TRIBUTINO**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01419-0000/2016, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 196/DAP/DP-16.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º BPM**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANILSON LIRA BRAYNER – CEL PM
Resp. pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 355/DP-6, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso V, do art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a **EX-SD PM RE 100095234 BIANOR SALLES COCHI JUNIOR**, do serviço ativo da PMRO, por falecimento, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Certidão de Óbito sob o nº 095703 01 55 2016 4 00058 300 0017364 41, do 3º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas no Município de Porto Velho-RO, e ainda, conforme o previsto no inciso VIII, do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 5º BPM da PMRO** que proceda o seu desligamento do estado efetivo da OPM.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 356/DP-6, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso V, do art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a **EX- SD PM RE 100085244 GELSIMAR TRINDADE NUNES**, do serviço ativo da PMRO, por falecimento, a contar de 22 de outubro de 2016, conforme Certidão de Óbito sob o nº 095703 01 55 2016 4 00059 039 0017403 73, do 3º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, no Município de Porto Velho-RO, e ainda, conforme o previsto no inciso VIII, do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 5º BPM da PMRO** que proceda o seu desligamento do estado efetivo da OPM.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 203/DPA/CRH, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Licenciamento Ex-Ofício de Praças BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando que aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016 foram **incluídos** no Quadro efetivo de Pessoal da Polícia Militar, conforme publicação do Decreto n. 21.334, de 20/10/2016, publicada no Diário Oficial da União n. 197 de 20/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, "ex-offício", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **a contar de 20 de outubro de 2016**, os seguintes militares abaixo relacionados, de acordo com o disposto no inciso V do Art. 89 e inciso II do Art. 112, combinado com o Art. 113 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação.

CB BM RE 0373-9 WASHINGTON **MANFRÉ DE CARVALHO**
CB BM RE 0404-4 DENIS **PATRÍCIO NEVES DA CONCEIÇÃO**
CB BM RE 0438-1 **DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS**
SD BM RE 0574-9 ELVIS **JACQSON RAMOS**
SD BM RE 0557-5 **FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**
SD BM RE 0634-1 ROBERTO BASSI **SASSAMOTO**
SD BM RE 0589-2 FLÁVIO **MARINHO ROCHA**
SD BM RE 0649-4 **JULIANO PEREIRA DE MIRANDA**

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Operações Ensino e Instrução que proceda ao seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos dos referidos BBMM, **a contar de 20 de outubro de 2016**.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 20 de outubro de 2016**.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 5.154,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), com embasamento legal expresso no PARECER Nº.44/ Assessoria Jurídica/SESDEC, de 01 de novembro 2016, conforme disposto no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar do CBMRO torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1504.00012-00/2016, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 inexigindo a licitação, objetivando o fornecimento de água potável, para atender as necessidades do CBMRO no Município de Pimenta Bueno/RO, no valor total de R\$ 5.154,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) em favor da empresa: Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 04 de novembro 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 5.154,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), com embasamento legal expresso no PARECER Nº.45/ Assessoria Jurídica/SESDEC, de 01 de novembro 2016, conforme disposto no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar do CBMRO torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1504.00013-00/2016, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 inexigindo a licitação, objetivando o fornecimento de água potável, para atender as necessidades do CBMRO no Município de Buritis/RO, no valor total de R\$ 5.154,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) em favor da empresa: Águas de Buritis Saneamento S/A – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 04 de novembro 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 3482/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna – CI nº 518/2016/GERLEI/DETRAN/RO;

Considerando o Edital de Leilão Público n.º 050 e 053/2016;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, com base no art. 53 da Lei n.º 8.666/93, o servidor ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO, matrícula 300035607 para atuar como Leiloeiro Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, tendo em vista a realização dos Leilões n.º 050 e 053/2016.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida designação se dará no certame abaixo relacionado:

Leilão Público n.º 050/2016

Data e horário	Local	Localização dos Veículos
21 a 25 de novembro de 2016 Das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.	Ginásio Poliesportivo Adão Lamota – Ji-Paraná/RO Rua Ipê, T-17, s/n.º, Nova Brasília – Ji-Paraná	Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste, Castanheiras, Ministro Andreazza, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Teixeiraópolis, Urupá, Nova União, Mirante da Serra.

Leilão Público n.º 053/2016

Data e horário	Local	Localização dos Veículos
22 a 25 de novembro de 2016 Das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.	Ginásio Poliesportivo Adão Lamota – Ji-Paraná/RO Rua Ipê, T-17, s/n.º, Nova Brasília – Ji-Paraná	Ji-Paraná

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2007

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e ALGIMIRO ANTUNES DE SIQUEIRA (CPF nº sob 378.374.276-53). OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Senador Olavo Pires, Lote 05, Quadra 03, Setor 01, no Município de Theobroma/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN. PROCESSO Nº 82/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 29.06.2016 até o dia 29.06.2017. O valor mensal da locação permanece inalterado em R\$ 922,47 (novecentos e vinte dois reais e quarenta e sete centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 3240000000 – elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2016NE00739 de 28.06.2016, no valor de R\$ 5.565,56 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Algimiro Antunes de Siqueira – Locador

Visto: Christianne Gonçalves Garcez - Procuradora Geral Adjunta do DETRAN/RO

Kátia Cilene da S. S. Feitosa - Subprocuradora do Administrativo/DETRAN-RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2009

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e BENEDITA SEBOLDE DE JESUS SANTOS (CPF nº sob 653.811.652-34).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Nova Dimensão, S/N, localizado no Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré/RO, para instalação do Posto Avançado. PROCESSO Nº 92/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15.11.2016 até o dia 15.11.2017. O valor mensal da locação permanece em R\$ 1.440,39 (um mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2016NE01265, de 19/10/2015, no valor de R\$ 2.160,58 (dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO - Locador

Benedita Sebolde de Jesus Santos - Locadora

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.453/2016****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO torna público aos interessados e as empresas licitantes, que a licitação em epígrafe foi declarada **FRACASSADA** pelo Diretor Geral Adjunto desta Autarquia de Trânsito em razão de falha no sistema COMPRASNET.

Porto Velho - RO, 11 de novembro de 2016.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 23/2016/COGESPEN/SEJUS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O Gerente Geral do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), nomeia os servidores constituídos, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares, apreciação de recursos e emitirão pareceres, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA

PRESIDENTE – MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA – matrícula N.º 300099462

SECRETÁRIO – VALDRIANI MURBACK - matrícula N.º 300042993

1º MEMBRO – ENIO PEREIRA DOS SANTOS – matrícula N.º 300137057

ART.2º Fica o Diretor da unidade prisional ciente da comissão, a fim de subsidiarem estas naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

ART. 3º Fica estabelecido que os servidores que compõe as comissões podem ser utilizados pela direção das unidades, em atividades que não prejudiquem o trabalho nas comissões.

ART. 4º Esta portaria revoga a anterior e entra em vigor a contar de 04 de novembro de 2016.

Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2016.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Coord. do Sistema Prisional/SEJUS

PORTARIA Nº. 2477/GAB/SEJUS/2016.

O SENHOR SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Servidor Itaborahí Souza Esteves, mat. 300136459, para atuar como fiscal de contrato para fim específico, ou seja, recebimento de material de construção das Unidades Prisionais e emissão de um relatório constando data e hora do recebimento, local de entrega do material, quantidade, assinado pelo fiscal do contrato e um membro, com de acordo do Ordenador de Despesa, no que se referente ao Processo Administrativo nº 01-2101.00276-0000/2016, da secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, conforme lei nº 8.666/94 (Art. 73, I e II, parágrafo 2º).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 11 de Novembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Velho 11 de Novembro de 2016

Defensoria Pública
PORTARIA N. 045/2016/CG/DPE Porto Velho, 11 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escala do período do RECESSO FORENSE da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no período de 20/12/2016 a 06/01/2017 na Capital e Interior, nos termos da Resolução n. 18-CSDPE-RO/2014,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, § 1º da Resolução n. 18-CSDPE-RO/2014, que prevê o prazo de edição da escala de Recesso forense até o dia 15 de novembro;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os Defensores Públicos que se voluntariaram para atuação no período de recesso forense, compreendido 20/12/2016 a 06/01/2016, nos termos baixo.

§ 1º Primeiro Núcleo Regional (Comarcas de Porto Velho e Guajará-Mirim):

ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES	20 a 28/12/2016
BRUNO ROSA BALBÉ	29/12/2016 a 06/01/2017
JOÃO LUÍS SISMEIRO DE OLIVEIRA	20/12/2016 a 06/01/2017
PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA	
RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES	
SÉRGIO MUNIZ NEVES	
VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI	

§ 2º Segundo Núcleo Regional (Comarcas de Ariquemes, Jaru, Machadinho do Oeste e Buritis):

EDER MAIFREDE CAMPANHA 20 a 28/12/2016
ALESSANDRA MARTINS MILARÉ 29/12/2016 a 06/01/2017

§ 3º Terceira Núcleo Regional (Comarcas de Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici e Alvorada do Oeste):

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS 20/12/2016 a 06/01/2017

§ 4º Quarto Núcleo Regional (Comarcas de São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé e Costa Marques):

DENISE LUCI CASTANHEIRA 20/12/2016 a 06/01/2017

§ 5º Quinto Núcleo Regional (Comarcas de Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão do Oeste):

YASSUO TROJAHN HAYASHI 20/12/2016 a 06/01/2017

§ 6º Sexto Núcleo Regional (Comarcas de Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Alta Floresta do Oeste e Nova Brasilândia do Oeste):

MARIA CECÍLIA SCHMIDT 20/12/2016 a 06/01/2017

§ 7º Sétimo Núcleo Regional (Comarcas de Vilhena, Colorado do Oeste e Cerejeiras):

FLÁVIA ALBAINE FARIAS COSTA 20/12/2016 a 06/01/2017

Art. 2º As convocações das Defensoras Públicas feitas nos parágrafos 4º e 7º do artigo anterior, exclusivamente, são realizadas em caráter compulsório, como prevê o artigo 4º do § 4º da Resolução n. 18, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público
Corregedor-Geral

PORTARIA N. 046/2016/CG/DPE Porto Velho, 11 de novembro de 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escala do plantão especial do período de RECESSO FORENSE na Capital do Estado, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da resolução nº 18-CSDPE-RO/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR a escala de plantão na Comarca de Porto Velho para o período de 19 de dezembro de 2016 a 07 de janeiro de 2017 nos termos abaixo.

DEFENSORES PÚBLICOS	PERÍODO DE PLANTÃO
Rafael de Castro Magalhães	19, 20 e 21 de dezembro de 2016
André Vilas Boas Gonçalves	21, 22, 23 e 24 de dezembro de 2016
Paulo Eduardo Pereira Lima	24, 25, 26 e 27 de dezembro de 2016
Valmir Junior Rodrigues Fornazari	27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016
Sérgio Muniz Neves	30, 31 e dezembro de 2016 e 01, 02 de janeiro de 2017
Bruno Rosa Balbé	02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2017
João Luís Sismeiro de Oliveira	05, 06 e 07 de janeiro de 2017

Art. 2º - A secretaria do Corregedoria-Geral enviará cópia da escala de Plantão Especial do período de Recesso Forense ao diretor do Fórum, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente da OAB-RO, ao Comando-Geral da Polícia Militar, Corregedoria-Geral da Justiça, e ao Secretário de Estado da Segurança Pública.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público
Corregedor-Geral

PORTARIA N. 47/2016/CG/DPE-RO

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, incisos IX e XII, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, no art. 18, incisos IX e XVI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, bem como do art. 8º, § 2º, da Resolução nº 08/2013 do Conselho Superior, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito da DPE-RO:

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 020/2016/CG/DPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 116, em 27/6/2016, bem como da Portaria n. 044/2016/CG/DPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 209, em 9/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 044/2016/CG/DPE-RO para estabelecer a seguinte correção:

Onde se lê:

§ 1º Os Plantões n. 45/2016 e 47/2016, constantes no "Anexo I" da Portaria acima mencionada passam a vigorar com a seguinte redação:

Plantão n. 45/2016
Período: 17 a 24 de novembro
Defensor plantonista: JOÃO LUÍS SISMEIRO DE OLIVEIRA
Assessora: CAMILA CHAULAIDAR PEREIRA
Defensor substituto: ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS

Plantão n. 47/2016
Período: 1º a 8 de dezembro
Defensor plantonista: RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Assessora: OTÁVIO BARROS CINTRA VASCONCELOS
Defensor substituto: DANIEL MENDES CARVALHO

Leia-se:

§ 1º Os Plantões n. 46/2016 e 47/2016, constantes no "Anexo I" da Portaria acima mencionada passam a vigorar com a seguinte redação:

Plantão n. 46/2016
Período: 24 de novembro a 1 de dezembro
Defensor plantonista: JOÃO LUÍS SISMEIRO DE OLIVEIRA
Assessora: CAMILA CHAULAIDAR PEREIRA
Defensor substituto: TELMA REGINA DE SOUZA

Plantão n. 47/2016
Período: 1º a 8 de dezembro
Defensor plantonista: RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Assessora: OTÁVIO BARROS CINTRA VASCONCELOS
Defensor substituto: DANIEL MENDES CARVALHO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 11 de novembro de 2016.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº1284/2016-GAB/DPE Porto Velho, 08 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo de nº 3001.1233.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor público **JÚLIO CÉSAR SANTOS MAIA**, Técnico Administrativo, lotado na Comarca de Porto Velho, a fim de participar de curso de formação do concurso público de escrivão da polícia civil, do Estado de Tocantins, com prejuízo da remuneração, no período de 07.11.2016 a 20.12.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FOUTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1283/2016-GAB/DPE Porto Velho, 08 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1212.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **ELZA BERNADETE MORENO DE SOUZA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotada no Núcleo da Comarca Cacoal, os termos da Portaria nº 1177/2015-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício de 2016 de 01.12.2016 a 30.12.2016 para 02.01.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1281/2016-GAB/DPE Porto Velho, 08 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1301.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do servidor **EDMILSON RODRIGUES DA SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria nº 1177/2015-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício de 2016 de 01.12.2016 a 30.12.2016 para 02.01.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1282/2016-GAB/DPE Porto Velho, 08 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1329.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES**, Assessor II, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria nº 1177/2015-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício de 2016 de 01.12.2016 a 30.12.2016 para 02.01.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1280/2016-GAB/DPE Porto Velho, 08 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1345.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **FÁTIMA PADILHA FLOR DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Comarca Porto Velho, os termos da Portaria nº 1250/2016-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício de 2017 de 02.01.2017 a 31.01.2017 para 01.03.2017 a 30.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1275/2016-GAB/DPE Porto Velho, 03 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1186.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do Excelentíssimo Doutor **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 6ª Defensoria Pública de Porto Velho, os termos da Portaria nº 039/2016-CG/DPE, para registrar a alteração das férias do 1º período do exercício de 2017, nos seguintes moldes:

MÊS DE FÉRIAS	ALTERAÇÃO DO GOZO	ABONO PECUNIÁRIO
Janeiro/2017	30.01.2017 a 08.02.2017 01.03.2017 a 10.03.2017	02.01.2017 a 11.01.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1274/2016-GAB/DPE Porto Velho, 03 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1110.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor **PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA**, Defensor Público de Entrância Especial, titular da 27ª Defensoria Pública Porto Velho, referente às férias do primeiro período do exercício de 2017, estabelecida pela Portaria nº 039/2016/CG/DPE, convertendo-se o período de 02.01.2017 a 11.01.2017, e gozo das férias para 12.01.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1273/2016-GAB/DPE Porto Velho, 07 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1143.2016/DPR/RO;

CONSIDERANDO a manifestação do Excelentíssimo Doutor **JORGE MORAIS DE PAULA**, Defensor Público de Entrância Especial, Corregedor-Geral, informando a necessidade de serviço, tendo em vista o reduzido número de servidores lotados na Corregedoria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, em caráter excepcional, abono pecuniário à servidora **CELINA ALVES PACHECO**, Assessora de Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, referente às férias do exercício de 2016, convertendo-se o período de 01.12.2016 a 10.12.2016 e gozo das férias para 11.12.2016 a 30.12.2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1272/2016-GAB/DPE Porto Velho, 07 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1009.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI**, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 7ª Defensoria Pública de Porto Velho, 03 (três) dias de folgas compensatórias a serem usufruídos nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2016, em razão do recesso forense, conforme Portaria nº 791/2016-GAB/DPE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1271/2016-GAB/DPE Porto Velho, 03 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.1183.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **JOÃO LUÍS SISMEIRO DE OLIVEIRA**, Defensor Público de Entrância Especial, lotado 2ª DPEE-Criminal, o gozo das férias do segundo período do exercício de 2016, estabelecida pela Portaria nº 869/2016/GAB/DPE, de 12.05.2017 a 31.05.2017 para serem gozadas nos dias 12.06.2017 a 01.07.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1270/2016-GAB/DPE Porto Velho, 03 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1141.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do Excelentíssimo Doutor **JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 13ª Defensoria de Porto Velho, os termos da Portaria nº 020/2015-CG/DPE, para registrar a alteração das férias do 2º período do exercício de 2016, nos seguintes moldes:

MÊS DE FÉRIAS	ALTERAÇÃO DO GOZO	ABONO PECUNIÁRIO
Dezembro/2016	20.12.2016 a 29.12.2016	04.01.2007 a 13.01.2007
	01.01.2017 a 10.01.2017	01.12.2016 a 10.12.2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1253/2016-GAB/DPE Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1184.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor **SÉRGIO MUNIZ NEVES**, Defensor Público de 3ª Entrância, atuante na Comarca de Porto Velho, referente às férias do primeiro período do exercício de 2017, estabelecida pela Portaria nº 039/2016/CG/DPE, convertendo-se o período de 22.01.2017 a 31.01.2017 e gozo de férias para 02.01.2017 a 21.01.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1252/2016-GAB/DPE Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1136.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **ROBERSON BERTONE DE JESUS**, Defensor Público de 2ª Entrância, titular da 4ª Defensoria Pública do Núcleo da Comarca de Cacoal, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, em razão da participação em plantão judiciários realizados no ano de 2015, para serem gozadas nas seguintes datas:

a) 31 de outubro e 01 de novembro de 2016;

b) 03 e 04 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1251/2016-GAB/DPE Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 1280/2016-GAB/DPE, de 24 de outubro de 2016, do Excelentíssimo Doutor **LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº-1246/2016-GAB/DPE Porto Velho, 31 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Ofício-Circular nº 043/2016-GP, datado de 16.09.2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar outro membro para lhe substituir no evento marcado no dia 12.11.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o teor da Portaria nº 1144/2016-GAB/DPE, de 11 de outubro de 2016, para designar a Excelentíssima Doutora **LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO**, Defensora Pública Substituta, para participar do evento que ocorrerá no dia 12.11.2016 (sábado), no horário de 08 h às 13 h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Vicente Rondon, localizada na Rua Garopaba, nº 2615, bairro Cohab, excluindo a designação do Excelentíssimo Doutor **VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI**, Defensor Público de 3ª Entrância.

Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) folga compensatória, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1243/2016-GAB/DPE Porto Velho, 31 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Ofício-Circular nº 043/2016-GP, datado de 16.09.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o teor da Portaria nº 1143/2016-GAB/DPE, de 11 de outubro de 2016, para designar à servidora **SILVANIA PINTO DE SOUZA**, Assessor Especial I, para participar do evento que ocorrerá no dia 12.11.2016 (sábado), no horário de 08 h às 13 h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Vicente Rondon, localizada na Rua Garopaba, nº 2615, bairro Cohab, excluindo a designação do servidor **GILDO AFONSO FILHO**, efetivo, Técnico Administrativo.

Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) folga compensatória, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1241/2016-GAB/DPE Porto Velho, 27 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1068.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo das férias, em razão do período de licença paternidade do Excelentíssimo Doutor **LEONARDO WERNECK DE CARVALHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 16ª Defensoria de Porto Velho, do período de 13.10.2016 a 01.11.2016 referente ao segundo exercício de 2016, estabelecida pela Portaria nº 575/2016-GAB/DPE, para gozo em 21.10.2016 a 09.11.2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1239/2016-GAB/DPE Porto Velho, 27 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1068.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional a licença paternidade ao Excelentíssimo Doutor **LEONARDO WERNECK DE CARVALHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 16ª Defensoria de Porto Velho, 20 (vinte) dias de 01.10.2016 a 20.10.2016, com fundamento no parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 3.803/2016, pelo artigo 10º, § 1º do ADCT e artigo 2º do Regulamento nº 001/2016-DPG.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1238/2016-GAB/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1169.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMETE, a pedido do Excelentíssimo Doutor **GUILHERME LUÍS DE ORNELAS SILVA**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 2ª Defensoria de Porto Velho, os termos da Portaria nº 039/2016-CG/DPE, para registrar a alteração das férias do primeiro período do exercício de 2017 de 02.01.2017 a 31.01.2017 para 09.01.2017 a 28.01.2017.

Art. 2º CONVERTER um terço das referidas férias em abono pecuniário nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92, assinalando o período de 29.01.2017 a 07.02.2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1237/2016-GAB/DPE Porto Velho, 27 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1209.2016/DPE-RO e no processo nº 3001.1182.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMETE, a pedido do Excelentíssimo Doutor **LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 22ª Defensoria Pública de Porto Velho, os termos da Portaria nº 039/2016/CG/DPE, para registrar a alteração das férias do primeiro período do exercício 2017 de 03.07.2017 a 01.08.2017 para 17.01.2017 a 05.02.2017.

Art. 2º CONVERTER um terço das referidas férias em abono pecuniário nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92, assinalando o período de 07.01.2017 a 16.01.2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1236/2016-GAB/DPE Porto Velho, 27 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento de lavra do Estagiário **MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA**, datado de 26 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a pedido e a contar de 31.10.2016, o estagiário **MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA**, matrícula 300130341, do Quadro de estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1305/2016-GAB/DPE Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1343.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do servidor **RAFAEL CRISTIANO SARAIVA**, Assessor I, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria nº 1177/2015-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício de 2016 de 01.12.2016 a 30.12.2016 para 02.01.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1306/2016-GAB/DPE Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0985.2016/DPE-RO e com fundamento no artigo 37, II da Constituição Federal e Parecer Prévio nº 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR contar de 10.11.2016, o servidor **MARCOS DANIEL DE MOURA RAMOS** do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotado no Núcleo da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1301/2016-GAB/DPE Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 078/2016-FROS, de lavra do Excelentíssimo Doutor **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor Público de 3ª Entrância, datado de 26.10.2016;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER por imperiosa necessidade do serviço, o gozo das férias da servidora **ALINE RODRIGUES MADEIRAS FERNANDES**, Assessora de Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, do período de 01.11.2016 a 11.11.2016, referente ao exercício de 2016, estabelecidas pela Portaria nº 1177/2015-GAB/DPE, para gozo em 02.05.2017 a 12.05.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1300/2016-GAB/DPE Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1342.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **CLAUDIA SANTOS MENDONÇA**, Chefe de Grupo de Aquisições, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria nº 1177/2015-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício de 2016 de 01.12.2016 a 30.12.2016 para 01.03.2017 a 30.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1299/2016-GAB/DPE Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido na portaria nº 1265/2016/GAB/DPE, de 03 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER por imperiosa necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor **ADEMAR DOMINGOS SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotado na Comarca de Porto Velho, do período de 03.11.2016 a 30.11.2016, referente ao exercício de 2016, estabelecidas pela Portaria nº 1177/2015-GAB/DPE, para gozo em 02.01.2017 a 29.01.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1298/2016-GAB/DPE Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento de lavra do servidor **LEANDRO TONELLO ALVES**, datado de 10.11.2016;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e a contar de 09.11.2016, o servidor **LEANDRO TONELLO ALVES**, do cargo comissionado de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotado na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1291/2016-GAB/DPE Porto Velho, 09 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0961.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER para fins de regularização funcional, o afastamento remunerado do Excelentíssimo Doutor **CARLOS ALBERTO BIAZI**, Defensor Público de Entrância Especial, a partir de 01 de setembro de 2016, para aguardar homologação de aposentadoria, com fulcro no art. 13 da Lei Estadual n. 1068, de 19 de abril de 2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social NOTIFICA os candidatos a beneficiários do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida – PMCMV / Morada Nova – RESIDENCIAL PORTO BELLO II, devidamente qualificados abaixo, à comparecer com URGÊNCIA até o dia 18 de novembro de 2016, na sede da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, sito Av. Farquar, s/nº, Bairro Arigolândia – Palácio Rio Madeira (CPA), Edifício Rio Jamari, 1º Andar – Porto Velho, das 8h às 12h, para resolução de pendências documentais e agendamento das vistorias das unidades habitacionais na qual foi sorteada em 11 de outubro do corrente ano no Centro de Cultura e Formação Sindical - SINDSEF, com o objetivo de dar continuidade no processo de seleção de candidatos a beneficiários do PMCMV/Morada Nova – Residencial Porto Bello II.

O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do candidato em conformidade com a PORTARIA Nº.163, DE 06 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, item 6.2.2.3.3 e 6.2.3 das alíneas de “a até h” que dispõem das situações nas quais os candidatos sorteados poderão ser excluídos do processo de seleção.

CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM PARA REGULARIZAR DOCUMENTAÇÃO E REALIZAR VISTORIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS REFERENTE AO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA/ MORADA NOVA - RESIDENCIAL PORTO BELLO II.

SEQ	BENEFICIÁRIO	CPF
1	CLENIR SILVA DE LIMA	524.182.512-68
2	ELENICE SALUSTIANO DOS SANTOS	001.631.132-97
3	GELCIVANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA	030.095.252-06
5	IRINEIDE MENDES DO NASCIMENTO	834.947.232-49
6	JOSE IRIMA CARNEIRO DA COSTA	115.440.902-34
7	JOSE MARIA FERNANDES PAIVA	871.873.612-20
8	NILLEN EMYLE BERNARDINA DE ALMEIDA	056.184.113-69
9	VALÉRIA SILVA OLIVEIRA	686.208.612-04
10	WESLEY PRESTES PINTO	008.577.682-39

Porto Velho – Rondônia, 11 de Novembro de 2016.

HERIKA LIMA FONTENELE
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**
JUCER
PORTARIA Nº 0140/JUCER Porto Velho, 10 de Novembro de 2016.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Designar a servidora **Sandra Maria Azzi Carvalho**, Analista do Registro do Comércio, Matrícula 200488, para substituir **Elismarcia da Silva de Oliveira**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200459, exercendo cargo de Ouvidora desta JUCER, símbolo CDS - 03, no período de 10/11/16 à 09/12/16 em virtude da titular estar férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

PORTARIA Nº 0141/JUCER Porto Velho, 10 de Novembro de 2016.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Portaria nº 0108/2016, de 04/08/2016, que nomeou o senhor **Allan Henrique Gois Dib**, para substituir a Chefe do Escritório Regional de Ariquemes, Símbolo CDS-02, em virtude da titular estar em gozo de férias referente ao exercício 2014/2015, no período de 16/11/2016 à 15/12/2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

CMR
Portaria nº 084/2016/GAB/CMR Porto Velho, 08 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 31 de outubro de 2016, registrado na Junta Comercial sob o nº 20160373131 – Protocolo nº 160373131, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **HÉLDER LUCAS SILVA NOGUEIRA**, portador do RG nº **08296215-47** e CPF nº **810.730.895-68**, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR JURÍDICO**; Lotada na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR.

Art. 2º O mesmo receberá como vencimento o **GAM 06**, previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Companhia de Mineração de Rondônia – PCCR/CMR, devidamente aprovado e homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, através da Portaria nº 044, de 16 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 115, de 17 de junho de 2016, Seção 01, fls 87, ISSN 1677-7042.

Art. 3º Esta portaria retroagirá para a data de 1º de agosto de 2016.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
Diretor Presidente - CMR

IDARON
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999 e pelo Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, torna público que procura imóvel (barracão com escritórios e pátio) para locação pelo prazo mínimo de 30 meses prorrogáveis de acordo com a legislação vigente, imóvel destinado à instalação da sua área de apoio operacional, assim entendidos almoxarifado, arquivo central, setor de patrimônio, setor de informática, oficina mecânica e abrigo de veículos terrestres, barcos, trailers, motores e assemblados. O imóvel deverá ser constituído de um único piso térreo ter as características a seguir listadas, características essas que devem ser consideradas as mínimas admissíveis e que podem, portanto serem excedidas para melhor/maior: Área coberta total de 2.300 m² (Dois mil e trezentos metros quadrados); Se enquadre nos parâmetros legais sobre a ambiência do trabalho, respeitando os padrões de temperatura, iluminação, limpeza, higiene e segurança; Piso de concreto regular e liso para fácil movimentação de cargas com paleteiras e empilhadeiras automotrizas, sem desníveis, rampas ou aclives superiores a 4%, que suporte carga pesada e que não seja abrasivo para que tenha fácil manutenção e limpeza; Área climatizada para escritórios de 200 m² (Duzentos metros quadrados); 4 (Quatro) W.C.; Rampa (Doca) para carga e descarga de materiais; Pátio seguro para guarda de veículos, barcos, trailers e etc.; Perímetro total do terreno murado e seguro; Guarita de vigilância climatizada, com WC privativo, com iluminação, tomadas de energia e janelas de vidro tais que permitam visão de 180º da área de entrada do imóvel; Instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias compatíveis e adequadas a cada ambiente em seus diferentes usos (escritórios climatizados, barracão de depósito, oficina mecânica, guarita e pátio); Pátio de 3.000m² (Três mil metros quadrados); Estar em situação regular de construção, instalação e funcionamento perante a Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros. A locação do imóvel é objeto do Processo Administrativo nº 01-1923.01404-0000/2016 da IDARON. Proposta comercial de atendimento a este chamamento deverá ser dirigida à Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e protocolada até às 13h30 (Treze horas e trinta minutos) do dia 25 de Novembro de 2016 no seguinte endereço: Avenida Farquar nº 2.896, Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira, Curvo Rio Cautário, 5º Andar, Porto Velho – Rondônia, aos cuidados do Setor de Pagamentos Diversos – SPD. O procedimento de contratação de aluguel do imóvel será regido pela legislação pertinente em vigor. A IDARON optará pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais, além do melhor preço.

Porto Velho – Rondônia, 11.11.2016

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental
Portaria nº 288/GAB/SEDAM Porto Velho, 08 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 152/NUMACOP/SEDAM de 01.11.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor NELIDO ALVES DA COSTA, ocupante do cargo Assessor de Análise e Inst. Proc. I Matrícula nº 300134790, lotado na NUMACOP, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.11.2016 a 30.11.2016, a qual fica transferida para 01.05.2017 a 30.05.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 289/GAB/SEDAM Porto Velho, 08 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme solicitação da CGRH/SEDAM.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ, ocupante do cargo Agente em Atividade Administrativo, Matrícula nº 300002999, lotada na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.11.2016 a 30.11.2016, a qual fica transferida para uma data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 290 /GAB/SEDAM Porto Velho, 08 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme Memorando nº 428/ERGA/BURITIS/SEDAM de 31.10.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01.11.2016 a 30.11.2016, o servidor JOSÉ CARDOSO DE MENEZES, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300016286, para responder pela Gerência Regional de Gestão Ambiental de BURITIS, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na ausência da SUELMA VIEIRA SILVA, Gerente da ERGA/BURITIS, Matrícula nº 300016286, por motivo de Férias regulamentares da mesma.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 291 /GAB/SEDAM Porto Velho, 08 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme Memorando nº 527/COMRAR/SEDAM de 25.10.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 19.09.2016 a 17.03.2017, o servidor MARCIO ROGÉRIO GOMES ROCHA, Matrícula nº 300001677, para responder nos impedimentos legais do Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, até o término da Licença maternidade da servidora ALINE GOTTARDI, Matrícula nº 300073533.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 292 /GAB/SEDAM Porto Velho, 08 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 326/GAB/SEDAM de 07.11.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA, ocupante do cargo Tecnólogo em Gestão, Matrícula nº 300131823, lotada no Gabinete, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.11.2016 a 30.11.2016, a qual fica transferida para 01.01.2017 a 30.01.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 293 /GAB/SEDAM Porto Velho, 07 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme Memorando nº 200/2016/ COPAF/SEDAM de 26.10.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01.11.2016 a 30.11.2016, o servidor IRVING BORGES VITORINO, ocupante do cargo de Assessor de Administração e Finanças I, Matrícula nº 300123292, para responder pela Gerência Administrativa, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na ausência da FABIA REGINA ARAÚJO DA SILVA MENDES, Gerente Administrativa, Matrícula nº 100094098, por motivo de Férias regulamentares da mesma.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Portaria nº 294 /GAB/SEDAM Porto Velho, 08 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 557/COMRAR/SEDAM de 07.11.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora DIANA BRITO DA FROTA, ocupante do cargo Engenheira Florestal, Matrícula nº 300135875, lotada na COMRAR, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.11.2016 a 30.11.2016, a qual fica transferida para 01.11.2016 a 15.11.2016, ficando 15 (quinze) dias de 16.11.2016 a 30.11.2016 para serem gozadas em 01.03.2017 a 16.03.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 295 /GAB/SEDAM Porto Velho, 07 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor WILLIAMS GONÇALVES TONATTO, ocupante do cargo Soldado PM, Matrícula nº 100095002, lotado no GABINETE, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.11.2016 a 30.11.2016, a qual fica transferida para 08.11.2016 a 30.11.2016, ficando 7 (sete) dias de 01.11.2016 a 07.11.2016, para serem gozadas para uma data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Portaria nº 296 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 353/ERGA/GUAJARA MIRIM/SEDAM, datado em 14/10/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor LUIZ ANTÔNIO MONCELIN, ocupante do cargo Motorista, Matrícula nº 300043885, lotado na ERGA/GUAJARA MIRIM, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.10.2016 a 30.10.2016, a qual fica transferida para 01.01.2017 a 30.01.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 297/GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme Memorando nº 824/ERGA/VILHENA de 07/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor JOSÉ TRINDADE LOBATO, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula nº 300010783, para responder pela Gerência Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na ausência de PEDRINHO MULLER, Gerente Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, Matrícula nº 300136353.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 298 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 159/2016/GPA/SEDAM de 04/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor ROBERTO BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº100074996, lotado na GPA/COPAF, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.11.2016 a 30.11.2016, a qual fica transferida para uma data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 299 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 532/COMRAR/SEDAM, datado em 31/10/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor DEAN MICHEL RODRIGUES CACULAKIS, ocupante do cargo Gerente de Ordenamento de Território Rural, Matrícula nº300115076, lotado na COMRAR, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.12.2016 a 30.12.2016, a qual fica transferida para 01.01.2017 a 30.01.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 300 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº224/GOT/PDSEAI/SEDAM de 09/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de férias da servidora ITAJANE SILVESTRE, ocupante do cargo Assessora Ambiental III, Matrícula nº300128132, lotada no GOT/PDSEAI, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.06.2016 a 20.06.2016, a qual fica transferida para 06.02.2017 a 25.02.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016 –
POSSE NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH/RO**

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), instituído pela Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, que integra o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na qualidade de órgão consultivo e deliberativo, através de sua Presidência CONVOCA os representantes Titulares e Suplentes indicados pelas entidades instituídas por decreto, a se apresentarem na 12ª Reunião Extraordinária para tomar posse no CRH/RO. A reunião será realizada no dia 22 de setembro de 2016, às 8:30 h, no Auditório da EMATER, situada na Av. Farquar, nº 3055, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – RO. Segue abaixo nome dos representantes indicados por meio de ofício de suas respectivas instituições:

Conselho Regional de Biologia – CRBio-06 – **Marcelo Lucian (Titular) e Semirian Campos Amoêdo (Suplente).**

Secretaria de Estado de Saúde – SESAU – **José Maria Campos Prestes (Titular) e Marta Maria Oliveira Duarte (Suplente)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos José Trajano dos Santos no telefone 69 98482 8512 ou no email sedamrecursoshidricos@gmail.com.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2016.

**VILSON DE SALLES MACHADO
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/RO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público a DECISÃO (fls. 324 dos autos) processo administrativo nº 1801/02402/2014, do empreendimento RIOZINHO INDUSTRIA DE TRATAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, onde acolheu as razões do Parecer Técnico nº 2201/COLMAMP/2015 (fls. 186/188), do Parecer Técnico nº 1357/COLMAMP/2016 (fls. 299/301), do Relatório Técnico de Viabilidade Ambiental da Atividade de Carbonização de Resíduos (fls. 316/318), da Nota Técnica nº 27/COLMAMP/SEDAM (fls. 321/323) e, faça saber:

- 1 – Os INDEFERIMENTOS dos pedidos de Licença Prévia e de Instalação formulados nos autos;
- 2 – A RATIFICAÇÃO do Termo de Cancelamento de Licença de Instalação de fls. 190;
- 3 – E o CANCELAMENTO da Licença Prévia nº 135306/COLMAMP/SEDAM de fls. 92;

**Publique-se
Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2016.
VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

NOTIFICAÇÃO

**Ao Senhor
MISAC PERES DOS REIS**
Procurador da Empresa: CONSTRUOURO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP
CNPJ: 15.379.145.0001.12
Rua Dom Augusto, 699, Ed JR, Térreo, Sala 5, Centro, Ji-Paraná/RO
CEP: 76900-970
ASSUNTO: Rescisão do Contrato nº 078/14/DER/RO
(Processo nº 01.1420.00997.2014/DER/RO).
OBJETO: Construção e Complementação de Estradas Vicinais no Município de Porto Velho/RO.

Senhor Misac,
Pela presente, vimos **NOTIFICAR** esta empresa para que, querendo, exerça o contraditório e traga aos Autos os direitos que entende fazer jus, consoante o acolhimento do Parecer nº 271/2016/CONT/PROJUR/DER/RO, que recomendou a rescisão do ajuste do contrato, nos termos do artigo 79, § 2, da Lei 8.666/93. Destarte, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou seja, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa, caso ache pertinente.**

Porto Velho, 4 de novembro de 2016.
ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**Processo Administrativo:** 1420.0876-00/14/GJ/DER/RO.**Convênio n.º 058/14/GJ/DER/RO.****Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.**

Objeto: Aquisição de 551,00m de Tubos de Concreto armado (tipo CA-1), sendo: 221,00m com Ø=0,80m e espessura 10 cm, 220,00m com Ø=1,00 e espessura de 12cm e 110,00m com Ø=1,20m e espessura de 13 cm, para execução de bueiros no município de São Francisco do Guaporé/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio n.º 058/14/GJ/DER/RO.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016
RESULTADO DAS PROPOSTAS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 105/2016, torna público que a Comissão Permanente de Licitação encaminhou as propostas para o Departamento de Engenharia que analisou os documentos e planilhas apresentadas, que diante dos questionamentos apontados, emitiu o relatório positivo, a comissão decide então divulgar as seguintes empresas como vencedoras: CONSTRUTORA PEIVER EIRELI EPP COM O VALOR R\$333.238,63, CONSTRUTORA E.G LTDA – ME COM O VALOR R\$349.169,12, CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME COM O VALOR DE R\$392.103,41 e CONSTRUTORA VALTRAN LTDA COM O VALOR DE 392.431,39, o Presidente da Comissão abriu prazo para interposição de recursos nos termos do Art. 109, I “a” da Lei 8.666/93, prazo que começará a fluir a partir da publicação deste aviso. Informações Complementares: no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 11 de novembro de 2016.

Vanderlei Santos Cardoso
Presidente da Comissão – Port.105/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 058-2016
“PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP”

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 058/2016, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SENDO: REFORMA DA CASA DE ACOLHIMENTO (ABRIGO MUNICIPAL), CONSTRUÇÃO DE MURO NA ÁREA DESTINADA AO CONSELHO TUTELAR REFORMA DA SALA DO CRAS E AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA LAMA ASFALTICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.** Solicitação: SEMAS E SEMOSP. Proc. 449, 715, 875, 898/2016. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/11/2016 às 10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 90.876,76 (noventa mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2262, cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de Novembro de 2016.

Edimar de Almeida Genelhu
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 005/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 038/2016. Processo Administrativo: 919/2016. Pregão Eletrônico: 031/2016, CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.552.842/0001-44. OBJETO: Aquisição de 01 Plantadeira e adubadeira hidráulica, VALOR: R\$ 29.000,00, RECURSO: **Convênio n. 820555/2015/MAPA/CAIXA – Contra Partida Próprio.** SIGNATÁRIOS: Sergio dos Santos, pelo Contratante e Rossini Carvalho Nascimento, pela Contratada. Data de Assinatura: 10/11/2016.

Urupá/RO, 10 de novembro de 2016.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Ineditoriais**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça de Rondônia
Vilhena – 2ª Vara Cível da Comarca de Vilhena-RO

Sede do Juízo: Fórum Desembargador Leal Fagundes, Av. Luiz Mazziero, 4432, Jardim América, Vilhena – RO CEP: 76908-354 - (69) 33213182 - E-mail: vha2civel@tjro.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 7003039-93.2016.8.22.0014

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTOS: [Administração judicial, Classificação de créditos]

VALOR: R\$ 700.000,00

PARTE REQUERENTE: PATO BRANCO ALIMENTOS LTDA e outra – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADMINISTRADOR JUDICIAL: DR. CLAYTON DA COSTA MOTTA

ADVOGADOS DA REQUERENTE: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR (OAB/MT 5.222) e EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (OAB/MT 7.680)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/INTERESSADOS

FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi determinada a CONVOCAÇÃO de todos os CREDORES/INTERESSADOS na Recuperação Judicial das empresas PATO BRANCO ALIMENTOS LTDA e PATO BRANCO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A, no Processo nº 7003039-93.2016.8.22.0014, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Vilhena/RO, para a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. Ordem do dia: 1) Deliberar sobre aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor e, 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O plano de recuperação judicial se encontra a disposição para consultas nesta Vara e com o Administrador Judicial. A Assembleia Geral realizar-se-á no Portinari Palace Hotel, situado à Avenida Major Amarante, 4300, Centro, Vilhena/RO, CEP 76.980-000, em 1ª convocação no dia 08 de dezembro de 2016 às 9h:00 e, em 2ª convocação no dia 15 de dezembro de 2016 às 9h:00. **DECISÃO:** “Nos termos do artigo 36, “caput”, CONVOCO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES para os dias 08/12/2016 (primeira convocação) e 15/12/2016 (segunda convocação), com início às 09:00 horas. Cumpra o Sr. Administrador Judicial as determinações de publicação de edital e demais atos previstos na legislação pertinente, conforme já determinado no ID n. 6365777. Cumpra-se com urgência, intimando-se o Sr. Administrador Judicial por telefone. Dê-se ciência ao Ministério Público. Vilhena, 7 de novembro de 2016. SANDRA BEATRIZ MERENDA Juíza de Direito” (ID n. 6981291 e ID n. 7017879).

ADVERTÊNCIAS: Credor(es) poderá(ão) ser representado(s) na Assembleia Geral por mandatário(s) ou representante(s) legal(ais) desde que entregue(m) ao Administrador Judicial, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Vilhena, 8 de novembro de 2016

MARIA JOSÉ MARIA GAVAZZONI
ESCRIVÃ JUDICIAL, CAD. 2212-8
(Assinatura digital)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DA NOVA IMAGEM LTDA NUMA SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

DATA, LOCAL E HORA: Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze ("20/08/2015") às 08h00min na sede social da empresa situada na Avenida São Paulo nº 2422, Centro, Município de Cacoal-RO, CEP 76960-970, reuniram-se em Assembleia Geral de sócios para transformação de sociedade limitada em sociedade por ações, os sócios representando a totalidade do capital social da empresa **NOVA IMAGEM LTDA**, sociedade empresária limitada com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 112.006.061-14 na sessão do dia 19/12/2012 e inscrita no CNPJ/RFB nº 17.323.000/0001-25.

CONVOCAÇÃO: Os sócios declaram terem sido regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto da reunião, nos termos do § 2º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002 ("Código Civil"). Nos termos do que dispõe o art. 1.074 do Código Civil, instalou-se a presente reunião de sócios em primeira convocação, representantes de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade ora em transformação.

PRESENÇA: Presentes no local: **MARCOS COELHO DE AZEVEDO**, brasileiro, natural de Cachoeiro do Itapemirim - ES, nascido em 13 de outubro de 1.955, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio n.º 2016, Bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal-RO, CEP 76965-614, portador da cédula de identidade RG n.º 229.571 SSP-ES e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 353.474.737-20; **PEDRO TÉRCIO MAIA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de dezembro de 1.966, natural de Belém do Pará-PA, médico, residente e domiciliado na Rua Genésio Soares n.º 734, Bairro Eldorado, Cacoal-RO, CEP 76966-208, portador da cédula de identidade RG n.º 4.559.327/SSP-PE e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 793.215.344-15; **MARCOS EDUARDO FERNANDES**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1.966, natural de Araraquara-SP, médico, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº 1872, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO, CEP 76963-614, portador da cédula de identidade RG n.º 18.290.931-1/SSP-SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 092.149.458-02; **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, divorciado, nascido em 14 de dezembro de 1.972, natural de Salvador - BA, médico, residente e domiciliado na Av. Guaporé n.º 2270, Centro, Cacoal - RO, CEP 76963-776, portador da cédula de identidade RG n.º 887.759-9/SSP-SE e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 654.684.145-20; **VOLMIR DIONISIO RODEGHERI**, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, nascido em 12 de junho de 1.950, natural de Passo Fundo-RS, médico, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço n.º 5292, Centro, Rolim de Moura - RO, CEP 76940-970, portador da cédula de identidade RG n.º 767.730/SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 232.614.809-63; **RAYMUNDO NONATO ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de fevereiro de 1.976, natural de Jaguaquara-BA, médico, residente e domiciliado na Av. Paraná n.º 839, Bairro Novo Horizonte, Cacoal - RO, CEP 76962-015, portador da cédula de identidade RG n.º 06.632.927-27/SSP-BA e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 871.969.215-34; **MARIO SERGIO GUSUKUMA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de outubro de 1.957, natural de Araraquara - SP, médico, residente e domiciliado na Rua Anísio Serrão n.º 1884, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-804, portador da cédula de identidade RG n.º 506.135/SSP-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 040.231.818-89; **EDSON TAKASHI AKAKI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.964, natural de Presidente Prudente-SP, médico, residente e domiciliado na Rua Antônio Deodato Durce n.º 1334, Apto 02, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-778, portador da cédula de identidade RG n.º 11.516.559-9/SSP-SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 063.137.318-75; **CLAUDEMIR BORGHI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de Fevereiro de 1.959, natural de São Caetano do Sul-SP, médico, residente e domiciliado na Rua Rio Branco n.º 2016, Apto 61, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-798, portador da cédula de identidade RG n.º 7.930.928-8/SSP-SP e do cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 991.806.348-34; **EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de outubro de 1.977, natural de Mucurici-ES, médico, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio n.º 2275, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76963-668, portador da cédula de identidade RG n.º 12.854.749-5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 499.137.782-04; **LUIZ ALBERTO BORGES**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de

bens, nascido em 06 de maio de 1.953, natural de Santos-SP, médico, residente e domiciliado na Rua Belmonte n.º 102, Apto 11, Bairro Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto-SP, CEP 14085-350, portador da cédula de identidade RG n.º 5.948.764-1/SSP-SP e do cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 255.374.076-04; **LAURA FONSECA QUEIROZ**, brasileira, solteira, nascida em 06 de abril de 1.981, natural de Cuiabá-MT, médica, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto n.º 2483, Apto 802, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76963-700, portadora da cédula de identidade RG n.º 334.294/SSP-AC e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 654.376.162-87; **RODRIGO COLACINO SILVA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02 de maio de 1.977, natural de Presidente Prudente-SP, médico, residente e domiciliado na Rua Rio Branco n.º 2016, Apto 41, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-798, portador da cédula de identidade RG nº 28.001.763-7/SSP- SP e do Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 277.727.638-24; **RENATA COELHO DE AZEVEDO NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de abril 1.982, natural do Rio de Janeiro-RJ, médica, residente e domiciliada na Rua Padre Adolfo n.º 1954, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO, CEP 76963-624, portadora da cédula de identidade RG n.º 662.677 SSP-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 095.232.067-37; **FERNANDA DETTMANN**, brasileira, divorciada, nascida em 30 de setembro de 1.977, natural de Afonso Claudio-ES, médica, residente e domiciliada na Av. Guaporé n.º 2570, Apto 101, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-796, portadora da cédula de identidade RG n.º 38.841.783-3/SSP-SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 565.092.002-87; **FERNANDA AKAKI UMINO**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30 de novembro de 1.976, natural de Presidente Prudente-SP, médica, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco nº 19026, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-898, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.576.740-7/SSP-SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 147.480.938-38; **ARTHUR FREIRE DE BARROS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de abril de 1957, natural de Recife-PE, médico, residente e domiciliado na Av. Copacabana n.º 182, Bairro Novo Cacoal, Cacoal-RO, CEP 76962-174, portador da cédula de identidade RG n.º 1.319.611 SSP-PE e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 030.722.268-30 com dados extraídos na Carteira Profissional CRM/RO nº 643; **ROSIMÉRE SANTANA GÔES**, brasileira, divorciada, nascida em 11 de fevereiro de 1.970, natural de Loanda-PR, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Antonio de Paula Nunes n.º 1120, Edifício Ana Isabel, Apto 101, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-868, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.951.570-7/SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 763.107.529-87; **ERINEU FRISKE**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, nascido em 11 de março de 1.951, natural de Giruá-RS, médico, residente e domiciliado na Av. Flavio da Silva Daltro n.º 712, Centro, Pimenta Bueno-RO, CEP 76970-000, portador da cédula de identidade RG nº 822.915/SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 299.067.509-44; **ÉDSON AFONSO RODRIGUES**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de julho de 1.963, natural de Goiânia-GO, empresário, residente e domiciliado na Av. Amazonas n.º 2970, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76963-703, portador da cédula de identidade RG nº 1.193.196 SSP/GO e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n.º 301.509.221-91; **DANIELA SHINTANI AKAKI**, Brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de junho de 1.968, natural de Londrina-PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio de Paula Nunes n.º 931, Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO, CEP 76964-058, portadora da cédula de identidade RG nº 4.096.097-0/SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 841.223.749-87; **JADIEL DUARTE CARVALHO**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de abril de 1.983, natural de Cacoal-RO, médico, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Agostinho n.º 734, Residencial Parque Saúde, Votuporanga - SP, CEP 15502-327, portador da cédula de identidade RG n.º 611.670/SSP-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 695.995.642-00; **EDUARDO ARAÚJO DAMETO**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de outubro de 1.968, natural de Ribeirão Preto - SP, médico, residente e domiciliado na Linha 07, s/nº, Lote 83, Gleba 06, Zona Rural, Cacoal-RO, CEP 76960-970, portador da cédula de identidade RG n.º 17.620.203/SSP-SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 246.064.578-30; **VELINO ALVES CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de abril de 1.970, natural de Cidade Gaúcha - PR, médico, residente e domiciliado na Av. Porto Velho n.º 4040, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76963-508, portador da cédula de identidade RG n.º 323.380/SSP-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 271.601.652-68; **CASTAGNARO ANDREA**, Italiano,

casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1.978, natural de Belvedere Marítimo - Itália, médico, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio n.º 2170, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-790, portador da cédula de identidade RG n.º 1.455.451/SSP-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 052.989.107-77; **ALEXANDRE FIORINI GOMES**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de janeiro de 1.974, natural de Santo André - SP, médico, residente e domiciliado na Rua Rio Branco n.º 2016, Apartamento 141, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-798, portador da cédula de identidade RG n.º 24.115.502-2/SSP-SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 163.489.518-55; **FABIO MONDUZZI FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de maio de 1.979, natural de Cuiabá - MT, médico, residente e domiciliado na Av. Castelo Brando n.º 16555, Bairro Santo Antônio, Cacoal-RO, CEP 76967-239, portador da cédula de identidade RG n.º 1.113.542-5/SSP-MT e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 696.663.931-15; **LUIS EDUARDO DIAS PARADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de junho de 1.965, natural de São José do Rio Preto - SP, médico, residente e domiciliado na Rua São Luiz n.º 1375, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-763, portador da cédula de identidade RG n.º 1.635/SSP-SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 083.631.278-33; **ELOISA CAMPOS TAVARES**, brasileira, solteira, nascida em 27 de agosto de 1971, natural de Laranjeiras do Sul - PR, médica, residente e domiciliada na Av. Guaporé n.º 3593, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76963-593, portadora da cédula de identidade RG n.º 339.667/SSP-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 287.787.008-17; **VERA LUCIA DOS SANTOS GOSLER**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27 de agosto de 1971, natural de Santos - SP, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Kemper n.º 2774, Parque São Pedro II, Cacoal-RO, CEP 76962-380, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.655.352/SSP-SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 025.332.018-63, com dados extraídos da Carteira Profissional - Cédula de Identidade de Médico; **REGINA MITIKO KAWANO**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de setembro de 1979, natural de São Paulo - SP, médica, residente e domiciliada na Rua Antônio de Paula Nunes n.º 1103, Apartamento 22, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-868, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.211.087-2/SSP-SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 219.951.448-00; **KETTY ANNY FOFANO BERNO**, brasileira, divorciada, nascida em 28 de julho de 1969, natural de Leopoldina - MG, médica, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio n.º 2170, Apartamento 204, Centro, Cacoal-RO, CEP 76963-790, portadora da cédula de identidade RG n.º M-4.019.246/SSP-MG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 840.859.166-53.

MESA: Foram aclamados Presidente e Secretário da Reunião, respectivamente, **ROSIMERE SANTANA GÓES** e **MARCOS COELHO DE AZEVEDO**.

ORDEM DO DIA: Depois de verificada a regularidade, da reunião, a senhora presidente disse que a ordem do dia seria: **(i)** Propor a mudança da natureza jurídica da sociedade e sua conversão em Sociedade do tipo por ações de Capital Fechado. **(ii)** Aprovar a conversão das atuais quotas representativas do capital da Sociedade em ações Ordinárias ("ON") e Preferenciais ("PN") nominativas e sem valor nominal. **(iii)** Discutir e aprovar o projeto de Estatuto Social proposto para regular a Sociedade, bem como examinar e aprovar os Boletins de Subscrição e o Acordo de Acionistas. **(iv)** Eleger os membros da Diretoria, seu mandato e fixar sua remuneração.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Após constatar a regularidade formal da reunião, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, e trouxe um breve relato dos motivos que levaram aos sócios promover a transformação da natureza jurídica da sociedade, relatando as vantagens competitivas da sociedade por ações, em relação à forma com que o mercado em geral valoriza, principalmente os aspectos da transparência e governança corporativa, aprimorados na S/A, que trata além dos limites comerciais estritos mas também do planejamento sucessório fazendo a devida separação entre capital e trabalho, podendo até ampliar as condições de acesso das signatárias ao mercado de capitais. **(i)** Em seguida, a senhora presidente atendendo a primeira ordem do dia, colocou em deliberação e votação a transformação da sociedade limitada denominada **NOVA IMAGEM LTDA**, em uma sociedade do tipo por ações regida pela Lei nº 6.404/76, confirmando que o capital social da referida, subscrito e integralizado é de R\$ 1.377.500,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) dividido em 1.377.500 (um milhão trezentos e setenta e sete mil e quinhentas) quotas sociais de valor unitário correspondente a R\$ 1,00 (um real) cada e está assim distribuído entre os sócios conforme quadro a seguir:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R\$
Marcos Coelho de Azevedo	160.616,50	11,660	R\$160.616,50
Pedro Tercio Maia	75.000	5,440	R\$ 74.936,00
Marcos Eduardo Fernandes	56.202	4,080	R\$ 56.202,00
Marcus Vinícius Oliveira Moura	56.202	4,080	R\$ 56.202,00
Volmir Dionísio Rodegheri	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Raymundo Nonato Almeida Junior	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Mario Sérgio Gusukuma	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Édson Takashi Akaki	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Claudemir Borghi	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Edilton Oliveira dos Santos	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Arthur Freire de Barros	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Laura Fonseca Queiróz	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Rodrigo Colacino Silva	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Renata, Coelho, de, Azevedo N. Almeida	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Fernanda Dettmann	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Fernanda Akaki Umino	28.101	2,040	R\$ 28.101,00
Luiz Alberto Borges	28.101	2,040	R\$ 28.101,00
Daniela Shintani Akaki	28.101	2,040	R\$ 28.101,00
Edson Afonso Rodrigues	28.101	2,040	R\$ 28.101,00
Erineu Friske	28.101	2,040	R\$ 28.101,00
Rosimere Santana Góes	28.101	2,040	R\$ 28.101,00
Jadiel Duarte Carvalh	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Eduardo Araújo Dameto	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Velino Alves Cordeiro	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Castagnaro Andrea	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Alexandre Fiorini Gomes	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Fabio Manduzzi Figueiredo	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Luís Eduardo Dias Parada	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Eloisa Campos Tavares	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Vera Lucia dos Santos Gosler	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Regina Mitiko Kawano	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Ketty Anny Fofano Berno	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
TOTAL	1.377.500	100%	R\$1.377.500,00

A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade por ações, dizendo que sua denominação social já adequada, passará a ser **NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A**. As demais condições da sociedade continuam inalteradas, com todas suas características preservadas de modo a haver continuidade normal dos negócios ora em curso, mantendo todos os direitos e obrigações que compõem seu patrimônio, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº. 6.404/76, sendo a proposta aprovada pelos sócios presentes sem qualquer ressalva, reservas ou oposições. **(ii)** Ficou decidida a conversão das 1.377.500 (um milhão trezentos e setenta e sete mil e quinhentas) quotas sociais representativas em 688.750 (seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas ("ON") sem valor nominal e 688.750 (seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta) ações preferenciais nominativas ("PN") sem valor nominal, conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital Social e assinado pelos subscritores. **(iii)** A Presidente informou, nesse momento, que se encontravam sobre a mesa os seguintes documentos: **Boletim de Subscrição e Integralização de Capital - Estatuto Social - Acordo de Acionistas**, que integrariam a presente Ata após aprovados, rubricados como **Anexos I - II - III** respectivamente e determinou a mim, secretário, que procedesse à leitura final dos mesmos a todos os interessados presentes. Após os debates e considerações mereceram aprovação unânime de todos presentes, em seus termos, sendo no mesmo ato assinados e vistados pelos senhores acionistas. **(v)** Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs a presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que seja composta inicialmente por 02 (dois) diretores, tendo sido eleitos e empossados para tais cargos **ROSIMERE SANTANA GÓES** e **MARCOS COELHO DE AZEVEDO** todos já qualificados. Esta Diretoria terá o mandato de três anos iniciando-se na data de assinatura dos Termos de Posse, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que a Diretora **ROSIMERE SANTANA GÓES** será a representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em um salário mínimo mensais. Esclareceu a Senhora Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do Art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e Art. 20 do Estatuto Social da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Por derradeiro, a Senhora Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta

ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

A seguir, após o próprio.

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2015.

Rosimere Santana Góes
Presidente da Assembleia

Marcos Coelho de Azevedo
Secretário da Assembleia

Pedro Tercio Maia

Marcos Eduardo Fernandes

Marcus Vinicius Oliveira Moura

Volmir Dionísio Rodegheri

Raymundo, Nonato, Almeida Junior

Mario Sérgio Gusukuma

Édson, Takashi, Akaki

Claudemir Borghi

Edilton Oliveira dos Santos

Arthur Freire de Barros

Laura Fonseca Queiróz

Rodrigo Colacino Silva

Renata Coelho de Azevedo

Fernanda Dettmann

Nunes de Almeida

Fernanda Akaki Umino

Luiz Alberto Borges

Daniela Shintani Akaki

Edson Afonso Rodrigues

Erineu Friske

Jadiel Duarte Carvalho

Eduardo Araujo Dameto

Velino Alves Cordeiro

Castagnaro Andrea

Alexandre Fiorini Gomes

Fabio Monduzzi Figueiredo

Luís Eduardo Dias Parada

Eloisa Campos Tavares

Vera Lucia dos Santos Gosler

Regina Mitico Kawano

Ketty Anny Fofano Berno

Visto do Advogado.

ANEXO I – ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM 20/08/2015.

NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A

CNPJ (“RFB”) 17.323.000/0001-25

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Nominativas Subscritas	Valor Capital subscrito e integralizado em R\$
Marcos Coelho de Azevedo	160.616,50	11,660	R\$160.616,50
Pedro Tercio Maia	75.000	5,440	R\$ 74.936,00
Marcos Eduardo Fernandes	56.202	4,080	R\$ 56.202,00
Marcus Vinicius Oliveira Moura	56.202	4,080	R\$ 56.202,00
Volmir Dionísio Rodegheri	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Raymundo Nonato Almeida Junior	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Mario Sérgio Gusukuma	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Édson Takashi Akaki	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Claudemir Borghi	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Edilton Oliveira dos Santos	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Arthur Freire de Barros	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Laura Fonseca Queiróz	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Rodrigo Colacino Silva	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Renata Coelho de Azevedo N.Almeida	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Fernanda Dettmann	37.468	2,720	R\$ 37.468,00
Fernanda Akaki Umino	28.101	2,720	R\$ 37.468,00
Luiz Alberto Borges	28.101	2,040	R\$ 28.101,00
Daniela Shintani Akaki	28.101	2,040	R\$ 28.101,00

Edson Afonso Rodrigues	28.101	2 040	R\$ 28.101,00
Erineu Friske	28.101	2,040	R\$ 28.101,00
Rosimere Santana Góes	28.101	2,040	R\$ 28.101,00
Jadiel Duarte Carvalh	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Eduardo Araújo Dameto	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Velino Alves Cordeiro	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Castagnaro Andrea	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Alexandre Fiorini Gomes	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Fabio Manduzzi Figueiredo	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Luís Eduardo Dias Parada	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Eloisa Campos Tavares	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Vera Lucia dos Santos Gosler	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Regina Mitico Kawano	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
Ketty Anny Fofano Berno	39.947,50	2,900	R\$ 39.947,50
TOTAL	1.377.500	100%	R\$1.377.500,00

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2015.

Marcos Coelho de Azevedo
Acionista

Pedro Tercio Maia
Acionista

Marcos Eduardo Fernandes
Acionista

Marcus Vinicius Oliveira Moura
Acionista

Volmir Dionísio Rodegheri
Acionista

Raymundo Nonato Almeida Junior
Acionista

Mario Sérgio Gusukuma
Acionista

Édson Takashi Akaki
Acionista

Claudemir Borghi
Acionista

Edilton Oliveira dos Santos
Acionista

Arthur Freire de Barros
Acionista

Laura Fonseca Queiróz
Acionista

Rodrigo Colacino Silva
Acionista

Renata Coelho de Azevedo
Nunes de Almeida
Acionista

Fernanda Dettmann
Acionista

Fernanda Akaki Umino
Acionista

Luiz Alberto Borges
Acionista

Daniela Shintani Akaki
Acionista

Edson Afonso Rodrigues
Acionista

Erineu Friske
Acionista

Rosimere Santana Góes
Acionista

Jadiel Duarte Carvalho
Acionista

Eduardo Araujo Dameto
Acionista

Velino Alves Cordeiro
Acionista

Castagnaro Andrea
Acionista

Alexandre Fiorini Gomes
Acionista

Fabio Monduzzi Figueiredo
Acionista

Luís Eduardo Dias Parada
Acionista

Eloisa Campos Tavares
Acionista

Vera Lucia dos Santos Gosler
Acionista

Regina Mitico Kawano
Acionista

Ketty Anny Fofano Berno
Acionista

